EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-EMAP

A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP**, em razão de solicitação da **Diretoria de Engenharia e Manutenção – DEM**, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, **tipo menor preço global,** em vista do que consta nos autos do Processo Administrativo n.º 1826/2016-EMAP, de 12.12.16 e em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, Decreto nº 8.538/2015, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A Sessão Pública do Pregão terá início às **10:00 horas, Hora Local, do dia 26 de janeiro de 2017, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na EMAP nesta data**, devendo o credenciamento e a entrega dos envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos, serem feitos na Comissão Setorial de Licitação - CSL/EMAP, situada no prédio sede da EMAP, localizado na Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, em São Luís – MA, na data e horário acima mencionados.

1- OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de dragagem de manutenção das profundidades na Linha de Atracação dos Berços, Canal Interno e Bacia de Evolução do Porto do Itaqui, em São Luís – MA, de modo a recuperar as cotas homologadas junto à Autoridade Marítima, conforme Termo de Referência constante do **Anexo I** deste Edital.

1.2. O valor máximo a ser pago pela pretação de serviços, objeto desta licitação, é de **R$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**, já incluídos todos os custos com a execução dos serviços.

1.3. O prazo de execução do serviço objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, com inicio a partir da data contida na Ordem de Serviço emitida pela EMAP, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, em razão da natureza contínua deste serviço.

1.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 12 do Decreto nº 3.555/2000.

2.1.2. O pedido de impugnação deverá ser protocolizado, no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

2.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. CONIDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das Propostas, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Não pode participar diretamente desta licitação ou da execução do contrato:

a) autor do projeto, pessoa física ou jurídica;

b) empresa responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto, seu cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) empresa que se encontre em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) servidor ou dirigente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP;

e) pessoa jurídica impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar;

f) pessoa jurídica que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma da alínea anterior;

g) pessoa física impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma das alíneas anteriores.

3.3 Não pode participar, direta ou indiretamente desta licitação, do contrato ou do fornecimento dos bens e serviços a estes necessários, aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou parentesco, de até 3º grau, com o Pregoeiro ou membro da Comissão Setorial de Licitação da EMAP.

3.4 Não podem participar, concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante que quiser dar lances verbais deverá se apresentar para credenciamento, pontualmente, na data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, ou por **Carta de Credenciamento** conforme modelo constante do **Anexo IV**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

4.3. Os documentos citados no subitem anterior (instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento) **deverão estar acompanhados de cópia do Ato Constitutivo, ou Contrato Social da empresa ou cópia da ata de eleição dos administradores** (no caso de sociedade por ações) que identifiquem os seus responsáveis legais, sócios ou não, onde estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Esses documentos devem ser apresentados **separados dos envelopes de "proposta de preços"** e **"documentos de habilitação"**. Caso a pessoa interessada seja o proprietário ou próprio administrador, sócio ou não, da licitante, esta deverá se apresentar munida da cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, ou cópia da ata de eleição dos administradores (no caso de sociedade por ações).

4.4 A licitante deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo VIII**, ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação.

4.5. É facultada ao licitante a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 4.2.** A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.

4.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual-MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos artigos 43 a 45 da citada Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, através da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo X** deste Edital ou modelo próprio da licitante desde que contenha as informações solicitadas no citado **Anexo X**.

4.7. Não será admitida a participação de dois ou mais representantes para a mesma empresa, bem como de um representante para mais de uma empresa.

4.8. Aberta a sessão, o Pregoeiro informará a metodologia a ser desenvolvida prestando os esclarecimentos necessários sobre o desenvolvimento dos trabalhos, e convocará os licitantes interessados, para na forma dos subitens anteriores, realizarem o credenciamento de seu representante.

4.9. Encerrado o credenciamento e iniciada a abertura do primeiro envelope de propostas de preços, o ingresso de licitantes no recinto será permitido apenas aos interessados em assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos, não sendo mais admitidos, a partir desse momento, novos licitantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente **numerados**, **pessoalmente pelo interessado**, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-EMAP
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-EMAP
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada, preferencialmente **numerada**, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo IX**, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;

c) **Planilha de Preços**, expressos em Reais (R$), com base no quantitativo do item constante do **Anexo III - Modelo de Proposta de Preços** deste Edital, compreendendo a **discriminação dos serviços, com a indicação do preço unitário e total**, já incluídos todos os itens de despesas suportados pela licitante e tributos porventura existentes, seja qual for o título ou a natureza (mão-de-obra, EPI´s, equipamentos, alimentação, serviços, materiais, impostos, taxas, transporte, fretes, encargos sociais, locais, comerciais, trabalhistas e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto da licitação);

d) **Planilha de Composição de Custos Unitários**, em duas casas decimais, com base no item do Modelo de Proposta constante do **Anexo III** deste Edital, podendo ser utilizado o Modelo da **Planilha de Composição de Custos Unitários,** constante do **Anexo V** deste Edital, ou modelo próprio das licitantes desde que contenha todas as informações solicitadas, excluídos os tributos relativos ao IRPJ e à CSLL, na forma do Acórdão nº. 644/2007 – TCU/PLENÁRIO;

e) **Planilha de Composição de BDI**, podendo ser utilizado o Modelo da Planilha constante do **Anexo VI** deste Edital, ou modelo próprio das licitantes desde que contenha todas as informações solicitadas, excluídos os tributos relativos ao IRPJ e à CSLL, na forma do Acórdão nº. 644/2007 – TCU/PLENÁRIO;

f) **Planilha de Encargos Sociais**, podendo ser utilizado o Modelo de Planilha constante do **Anexo VII** deste edital, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;

g) Valor total da proposta em algarismo e por extenso;

h) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

i) Prazo de execução dos serviços igual a 12 (doze) meses;

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo a prestação de serviços ser efetuada sem quaisquer ônus adicionais para a EMAP.

6.3. A licitante deverá considerar na formulação dos preços todos os tributos vigentes e eventuais benefícios/incentivos fiscais, quando houver, observando no valor total ofertado para cada item do grupo, todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, assumindo total responsabilidade pelo recolhimento dos impostos correspondentes, destacando-se que a licitante cujo estado de origem de faturamento seja diferente do destino deverá suportar a diferença entre a alíquota interna e a interestadual, visto que EMAP não é contribuinte do ICMS.

6.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

6.6 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

6.7 O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

6.8. Caso algumas das informações descritas na alínea “a” do subitem 6.1 não constem na proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente até a data de assinatura do Contrato.

6.9. Caso o prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução dos serviços sejam omitidos na Proposta de Preços ou estejam em desacordo com o Edital, a licitante não será desclassificada se o representante credenciado da licitante presente na sessão sanar a ausência e/ou o erro verificados junto ao Pregoeiro.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Encerrado o credenciamento o Pregoeiro procederá à imediata abertura dos envelopes de propostas de preços apresentadas e classificará para a fase de lances verbais o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, observado o valor máximo da contratação, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

7.3. Os licitantes credenciados selecionados, conforme os subitens anteriores, serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais inferior ao menor preço proposto na licitação, a partir do autor da proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

7.4. O pregoeiro, antes de iniciar a fase de lances, poderá definir o percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

7.5. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preço, escritas melhor classificadas, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a que dará o primeiro lance.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Quando os licitantes credenciados não manifestarem mais interesse em apresentar lances, será encerrada a respectiva fase.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.10. Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao preço da proposta mais bem classificada (menor preço) serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas licitantes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

7.10.1. Aplica-se o disposto no item anterior somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada **não** ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.11. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço.**

7.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Sendo aceitável a oferta **de menor preço**, será verificado o atendimento pela licitante de todas as exigências editalícias. Caso contrário o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora nessa fase.

7.14. **Serão desclassificadas as Propostas de Preços que**:

7.14.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

7.14.2. Não estiver acompanhada do **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho**, **ou não conter o citado termo,** de acordo respectivamente com o **Anexo IX** deste Edital, salvo se o interessado credenciado presente na sessão produzir este documento no momento em que for constatada a sua falta na própria sessão;

7.14.3. Apresentar, após a fase de lance ou negociação, preço total superior ao valor máximo estimado pela EMAP, no subitem 1.2 deste Edital;

7.14.4. Apresentar prazo de validade da proposta e prazo de execução dos serviços em desacordo com o estabelecido nas alíneas “h” e “i” do subitem 6.1 deste Edital e não corrigi-lo(s) ou saná-lo(s) conforme previsto no subitem 6.9 deste Edital;

7.14.5. Apresentar proposta de preço com qualquer item com especificação e/ou quantitativos divergentes dos previstos no **Anexo III** – Modelo de Proposta, deste Edital, que venha a comprometer significativamente o objetivo final da contratação;

7.14.6. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas insanáveis capazes de dificultar o julgamento;

7.14.7. Forem apresentadas com rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores;

7.14.8. Forem apresentadas por fax, via postal, meio eletrônico, ou por qualquer outro meio divergente ao estabelecido neste Edital.

7.15. Quando todas as propostas de preço forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

7.16. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar os preços visando sua redução.

7.17. Aceita a proposta de **menor preço**, será aberto o Envelope de Documentos de Habilitação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições habilitatórias.

7.18. Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias a licitante será declarada vencedora, devendo apresentar no prazo de 03 (três) dias a proposta de preços devidamente ajustada ao lance ou ao valor negociado, sendo-lhe adjudicado, se não houver protesto por recurso, o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.19. Verificando-se discordância no preço parcial, o mesmo poderá ser corrigido com base no preço unitário e na quantidade efetivamente ofertada. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, deste que estes satisfaçam aos interesses da EMAP independentemente de consulta ao licitante.

7.20. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas de preços e da documentação de habilitação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo, ao final, assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

8.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado, identificado conforme o indicado no subitem 5.1.

8.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou o menor lance, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

8.3. A participação, no presente procedimento licitatório, requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

a) Habilitação Jurídica;

b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

c) Qualificação Econômica e Financeira;

d) Qualificação Técnica e Operacional;

e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

8.4. A **Habilitação Jurídica** deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

8.4.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.4.5. **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA**), comprobatória da situação atualizada do seu registro, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em atendimento ao disposto no art. 28, incisos II e III, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e cumprimento aos termos do art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, exigível somente para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão. O **Microempreendedor Individual-MEI**, em razão do seu tipo jurídico e de seu procedimento de registro, alteração, baixa e legalização ser realizado pelo Portal do Empreendedor, no qual expressa a sua situação cadastral com o número do seu registro e CNPJ, considerados certidões, está dispensado de apresentar a citada certidão da JUCEMA.

8.5. A **regularidade Fiscal e Trabalhista** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1. Prova de inscrição no **Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ)**.

8.5.2. Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal**, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91 **(INSS)**, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014;

8.5.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante apresentação das seguintes certidões:
8.5.3.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais, e;
8.5.3.2) Certidão Negativa quanto à Divida Ativa Municipal;
8.5.3.3) Quando a prova de regularidade de que trata o subitem 8.5.3 for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, sendo que para as empresas estabelecidas no município de São Luís-MA., a prova de regularidade deverá ser feita mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos,** conforme Instrução Normativa n.º 04/2016-GS-SEMFAZ.

8.5.4. Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**.

8.6. **Declaração de que não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos do **Anexo XII**.

8.7. A **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.8. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.8.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.8.2 Entenda-se como "último exercício social já exigível" o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ano 2015 ou 2016, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1999/2014 – Plenário – TCU).

8.8.3 Entenda-se como **"apresentados na forma da lei"** o seguinte:

a) Para os empresários e sociedades empresárias em geral, usuárias do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED: mediante apresentação do comprovante de recibo de entrega emitidos pelo SPED e do balanço patrimonial e demais demonstrações registrados no livro diário constantes do SPED, **impressos a partir deste sistema**, conforme art. 1º do Decreto 8.683/2016, de 26.2.2016.

b) Nos demais casos:

I. Para os empresários e sociedades empresárias: cópia autenticada do balanço Patrimonial e demonstrações contábeis **extraída do Livro Diário**, **acompanhada dos Termos de Abertura e de Encerramento**, devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69);

II. Para as sociedades empresárias anônimas (regidas pela Lei nº 6.404/76): cópia autenticada do balanço Patrimonial e demonstrações contábeis publicados em Diário Oficial e/ou em Jornal de grande circulação, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/76);

III. Para as sociedades simples: cópia do balanço patrimonial e o de resultado econômico registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede (art. 1020 do Código Civil Brasileiro)

IV. Para as sociedades simples constituídas segundo um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 do Código Civil: mediante cumprimento das normas fixadas para as sociedades empresárias em geral, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial, nos termos do art. 983 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.8.4 A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através da apresentação pelo licitante de memória de cálculo de índices contábeis, utilizando-se as fórmulas abaixo e demonstrando que os resultados atendem aos valores mínimos pré-estabelecidos:

Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível de Longo Prazo}} \geq 1{,}0$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}0$$

8.8.5 As empresas que apresentarem resultado do ILG e/ou ILC menor do que o exigido (≥ 1), quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação.

8.8.6 Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial deverão ser informado pela licitante, conforme as fórmulas acima indicadas, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se no direito de efetuar os cálculos.

8.8.7 Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial, incluindo, no caso de empresas estabalecidas no Estado do Maranhão, apresentação de Certidão atualizada da Jucema (Decreto Estadual nº 21.040/05).

8.8.8 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

8.8.9 Certidão Negativa de Falência (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

8.9. Qualificação Técnica Operacional será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.9.1. Prova de inscrição ou registro da licitante, **junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação;

8.9.2. Declaração de que a licitante dispõe do(s) equipamento(s) de dragagem descritos no item 3.3.3 do Anexo I - Termo de Referência, adequados à execução dos serviços, no prazo de execução do contrato. Essa declaração deverá estar acompanhada de carta do proprietário da(s) draga(s) ou detentor da disponibilidade comercial da draga, atestando que esse(s) equipamento(s) será (ão) disponibilizado(s) para a Licitante durante o período de execução dos serviços objetos desta licitação;

8.10. Qualificação Técnica Profissional:

8.10.1. Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviço de dragagem compatível com o objeto desta licitação.

a) Não será aceito atestado de capacidade técnica emitido pela própria licitante, bem como não será aceito atestado de serviço/obra inacabado, executado parcialmente ou em andamento.

8.10.1.1. A comprovação de vínculo do profissional com a licitante deverá ser feita por meio de Prova de Registro da empresa no CREA em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico ou Registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou ART de Cargo ou Função ou Contrato Social, no caso de sócio ou proprietário, ou outro meio legal de prova.

8.10.1.2. O Responsável Técnico vinculado a uma licitante, não poderá atender a outra, mesmo que com esta mantenha vínculo empregatício, sob pena de inabilitação das licitantes envolvidas;

8.10.1.3. O profissional indicado pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deve participar da obra ou serviço, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela EMAP.

8.11. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, nos termos do **Anexo XI** (apresentar somente para a empresa que optar pelo disposto no subitem 8.15 deste Edital).

8.12. As provas de regularidade fiscal e trabalhista poderão ser confirmadas, por diligência feita pelo Pregoeiro, inclusive por meio eletrônico de comunicação à distância.

8.13. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal** relacionadas no item 8.5, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, ou diretamente **10 (dez) dias úteis**, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

8.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.13, implicará na decadência do direito à contratação e a licitante será considerada inabilitada, cabendo à Administração selecionar a oferta subsequente em ordem de preço, verificando se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, e proceder ao exame de conformidade da proposta, a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda aos requisitos do Edital e aos interesses da EMAP.

8.15. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP, ou o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Comissão Central Permanente de Licitação - CCL, substituirá os documentos enumerados nos subitens 8.4.1 e 8.4.2, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação**, conforme o modelo do **Anexo XI** deste Edital.

8.16. **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela CSL da EMAP,**

sendo neste último caso com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) do horário marcado para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

8.17. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.18. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, na forma do **Inciso XVIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002**, ao final da Sessão Pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da Sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. Havendo manifestação da intenção de recurso, caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da citada Ata.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente da EMAP, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da EMAP, poderá homologar este procedimento licitatório, cabendo à EMAP a contratação com a(s) licitante(s) vencedora(s).

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

10.2 Após a homologação do resultado da presente licitação pelo **Presidente da EMAP**, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do ofício de convocação, assinar o Contrato, **na sede da EMAP**, e prestar a garantia conforme item 11 do edital, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 deste Edital.

10.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.

10.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, e

receber a Ordem de Serviço/Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.5 No ato da assinatura do contrato, caso a adjudicatária tenha sede ou filial estabelecida no Estado do Maranhão deverá apresentar comprovação de regularidade com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/2005.

10.6. A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 A garantia será prestada em **até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato**, **no percentual de 5%** do valor global contratado, devendo ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, em uma das modalidades a seguir, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo:

11.1.1 Em dinheiro;

11.1.2 Seguro garantia;

11.1.3 Fiança bancária somente emitida por instituição financeira devidamente credenciada junto ao Banco Central do Brasil;

11.1.4 Títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.2 Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

11.3 Se a opção recair em Seguro Garantia a mesma deverá ser feita mediante entrega da Apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 11.2 deste Edital.

11.4 Se a opção recair em Fiança Bancária a mesma deverá ser feita mediante entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

11.5 Caso ocorra prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar **no ato da assinatura do termo aditivo ou em até 15 (quinze) dias dessa data, a critério da EMAP**, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

11.6 A **Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP** poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

11.7 Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

11.8 A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestada pela Fiscalização e/ou Comissão da **EMAP** designada para esse fim.

11.9 Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar, aceitar ou retirar o contrato e/ou **prestar a garantia** e/ou receber a Ordem de Serviço, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades contidas no Edital.

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, tumultuar a sessão, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a EMAP, pelo prazo de 02 dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria EMAP.

12.2 Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar, aceitar ou retirar o contrato e/ou prestar a garantia, se houver, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às seguintes penalidades:

12.2.1- suspensão temporária para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de 2 (dois) anos;

12.2.2- declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos;

12.2.3- impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

12.3- Além das penalidades estabelecidas anteriormente a **EMAP** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
12.3.1 – Advertência escrita.

12.3.2 - Multa simples moratória, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global adjudicado, na hipótese de a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar, aceitar ou retirar o contrato e/ou prestar a garantia, se houver, prevista neste Edital, dentro do prazo estabelecido pela EMAP.

12.4- A multa a que se refere o subitem anterior será descontada da garantia, se houver, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

12.5- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta contratação, correrão por conta do Orçamento Geral da EMAP, para o exercício financeiro de 2017, fontes 227 – recursos das empresas estatais – Infraestrutura Portuária – Dragagem dos Canais, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.3. Fica assegurado à **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP** o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

14.9. No julgamento da habilitação e das propostas, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

14.11. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial e/ou Jornal de grande circulação, e/ou no sítio da EMAP, e/ou mediante comunicação diretamente aos interessados através de Fax e/ou e-mail.

14.12. Este Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no sítio www.emap.ma.gov.br, no link Licitações, podendo ainda ser adquirido gratuitamente, por meio eletrônico, na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 hora local.

14.13. **Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a licitante deverá acessar o sítio da EMAP www.emap.ma.gov.br, no link Licitações para acompanhamento de quaisquer alterações, erratas, adiamento, esclarecimentos, julgamento de impugnação, revogação, anulação e demais informações complementares referentes ao presente Edital.**

14.14. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

14.15- São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO II – Plantas Batimétricas.
ANEXO III – Modelo de Proposta.
ANEXO IV – Carta de Credenciamento.
ANEXO V – Modelo de Planilha de Composição de Custos Unitários
ANEXO VI – Modelo de Planilha de Composição do Percentual de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI
ANEXO VII – Modelo de Planilha de Encargos Sociais
ANEXO VIII – Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.
ANEXO IX – Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho.
ANEXO X – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO XI – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação
ANEXO XII – Declaração das Condições de Empregabilidade de Menor.
ANEXO XIII – Minuta do Contrato.
ANEXO XIV – Normas de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho.
ANEXO XV – Regras de ouro no trânsito do Porto do Itaqui.

São Luís/MA, 11 de janeiro de 2017.

Maykon Froz Marques
Substituto da Presidente da CSL/EMAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-EMAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. RESUMO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de dragagem de manutenção das profundidades na Linha de Atracação dos Berços, Canal Interno e Bacia de Evolução do Porto do Itaqui, de modo a recuperar as cotas homologadas junto à Autoridade Marítima.

2. JUSTIFICATIVA

A EMAP como Autoridade Portuária, deve oferecer infraestrutura básica com segurança operacional aos clientes e usuários do Porto do Itaqui dos terminais sob sua responsabilidade, e assegurar, ao comércio e à navegação, o gozo das vantagens decorrente do melhoramento do Porto, conforme estabelece a Lei dos Portos nº 12.815/2013 Art. 17, §1º, Item II;

Em 1º de setembro de 2011, a EMAP publicou Edital de Concorrência nº 001/2011 – CCL/EMAP para arrendamento do Terminal de Grãos do Maranhão (TEGRAM) lotes I, II, II e IV. Este projeto objetivou a construção, administração, operação e manutenção de instalações portuárias, para a recepção, armazenagem e movimentação de granéis sólidos vegetais na corrente de exportação. As instalações contemplam armazéns, moegas rodoviárias e edificações de apoio, conjunto de recepção rodo-ferroviária e expedição através de esteiras transportadoras e carregadores de navios. O edital prevê a disponibilidade do Berço 103 para escoamento dos grãos já na primeira fase do projeto, utilizando navios tipo Panamax com calados de até 14,5m.

O TEGRAM tornou-se uma realidade a partir do dia 18 de março de 2015, carregando o primeiro navio no Berço 103 com 66.000 toneladas de soja provenientes de produtores da região do MATOPIBA – Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia.

Em 25 de março de 2013 foi assinado o Contrato de Passagem nº 001/2013/00-EMAP por consequência do enceramento do Contrato de Arrendamento nº 014/1992-Codomar Itaqui, no qual o Berço 105 era arrendado à Vale S.A. Com este encerramento, a Vale S.A. restituirá gradativamente à EMAP todas as estruturas do referido Berço em perfeito estado de funcionamento, inclusive a Área de Atracação na profundidade homologada de 18,0 m. A partir desta restituição, a EMAP assume a responsabilidade pela manutenção destas estruturas e profundidades do Berço e Bacia de Evolução.

Destaca-se também os investimentos provenientes do convênio entre EMAP e o Governo Federal para as obras de construção do píer petroleiro - Berço 108. Tal Berço tem a previsão para operar com graneis líquidos, recebendo navios com calados de até 15,0 m. O início das operações no Berço 108 reduzirá a fila de espera de navios e a contribuirá para o crescimento do mercado de graneis líquidos na região. Além disso, permitirá maior destaque do Itaqui em relação aos demais portos do país como objetiva o PDZ do Porto do Itaqui.

Frente aos fatos apresentados, evidencia-se a necessidade de manutenção das profundidades de todos os Berços. De acordo com a Lei dos Portos nº 12.815/2013 Art. 18, Item I, Alínea "d", e também a "Normas e Procedimentos para a Capitania dos Portos do Maranhão – NPCP", aprovada pela portaria nº 052/2015 da Capitania dos Portos do Maranhão, a Autoridade Portuária (EMAP) tem a responsabilidade de manter as profundidades homologadas junto aos órgãos reguladores.

Além da manutenção das profundidades dos berços visando as operações, o objeto deste TR busca promover a Segurança da Navegação nas Áreas de Atracação, Bacia de Evolução e Canal Interno do Porto do Itaqui. As Reduções das profundidades implicam na restrição da manobrabilidade dos navios que evoluem nessas áreas e, consequentemente, no aumento dos riscos de "toque no fundo", encalhe, abalroamento, choque e colisão. Possíveis acidentes de navegação acarretarão em trágicas consequências do ponto de vista financeiro, ambiental e da segurança de pessoas, além de um impacto desastroso na economia local que depende diretamente das operações portuárias do Itaqui, uma vez que acidentes deste tipo podem resultar no bloqueio da bacia de evolução, canal de acesso ou linhas de atracação, conforme alerta a publicação "Canais de Acesso: Um Guia para Projetos. Relatório Final do Grupo de Trabalho Conjunto PIANC[1] – IAPH[2], em colaboração com IMPA[3] e IALA[4]".

Com intuito de garantir tanto as profundidades de operação, como a segurança da navegação, a EMAP assinou, em 25 de novembro de 2014, o Contrato nº 066/2014 com a empresa Jan de Nul do Brasil Dragagens Ltda. para execução dos serviços de aprofundamento das áreas de atracação dos Berços 100 ao 103, Bacia de Evolução e Canal Interno do Porto do Itaqui. Este contrato teve por objetivo aprofundar as áreas para receber os navios tipo Panamax e Pós-Panamax que atendem ao complexo TEGRAM e outros de grande calado que atracam no Porto do Itaqui, como por exemplo, os navios exportadores de celulose da empresa Suzano Papel e Celulose S.A, os transportadores de carvão mineral que atendem às indústrias de geração de energia, dentre outros. O contrato foi executado de janeiro a março de 2015 e resultou no aprofundamento da Linha de Atracação dos Berços, Bacia de Evolução do Itaqui conforme Tabela 1.

Área	**Profundidade (m)**	
	Antes	**Depois**
Berço 100	10,0	15,0
Berço 101	10,5	12,0
Berço 102	10,5	12,0
Berço 103	12,5	15,0

[1] PIANC: Associação Permanente Internacional de Congressos da Navegação.
[2] IAPH: Associação Internacional de Portos e Estuários.
[3] IMPA: Associação Internacional de Práticos Marítimos.
[4] IALA: Associação Internacional de Autoridades de Farois.

Bacia de Evolução e Canal interno	A partir de 9,8	A partir de 15,0

Tabela 1: Profundidades alcançadas com a dragagem de aprofundamento.

Após uma dragagem de aprofundamento, é necessário monitorar periodicamente as profundidades por meio de batimetrias a fim de verificar possíveis assoreamentos, que podem ser naturais (decorrentes da dinâmica do transporte sedimentar na região realizado pelas correntes locais) ou ocasionados por obras costeiras, como a construção de berços e enrocamentos. Caso evidencie-se focos de assoreamento, a recuperação das profundidades deverá ocorrer através das dragagens de manutenção, visando a retirada do material sedimentado.

Logo após finalização da dragagem de aprofundamento, em Março de 2015, a EMAP realizou batimetria multifeixe, na categoria “A”, para homologar as novas profundidades.

Em 15 de julho de 2016, a EMAP assinou o contrato nº 060/2016/00 com a empresa UmiSan Serviços de Apoio à Navegação e Engenharia Ltda para a serviços de Levantamentos Hidrográficos na área do Itaqui e terminais de sua responsabilidade. Entre 22 e 24 de agosto, foi realizada a primeira campanha de Batimetria na área do Itaqui. Após a confecção das plantas, verificou-se alguns pontos assoreados, apresentando profundidades mais rasas do que as homologadas, fato que motivou a abertura deste TR para a contratação do referido objeto.

No entanto, o volume de material depositado não está distribuído homogeneamente ao longo dos berços, fazendo com que a urgência de manutenção das profundidades seja diferente em cada área de execução. Dessa forma, apresenta-se as necessidades operacionais pontuais dos berços do Itaqui, conforme mostram as Figuras 1 a 5. É importante ressaltar que, neste momento, os berços 106 e 108, assim como a Bacia de Evolução e o Canal Interno, não apresentam assoreamento comprometedores do ponto de vista das operações.

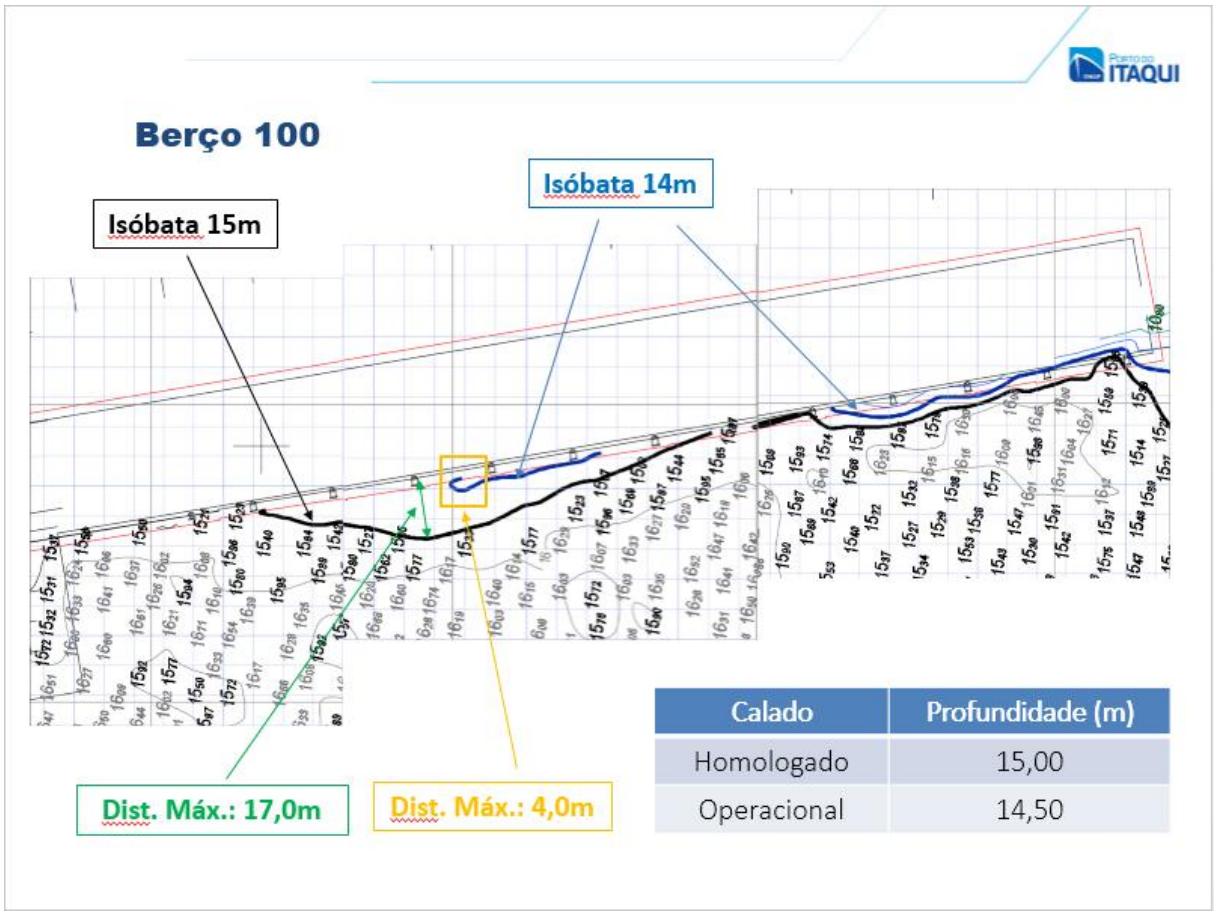

Figura 1. Assoreamento evidenciado na zona de atracação do Berço 100.

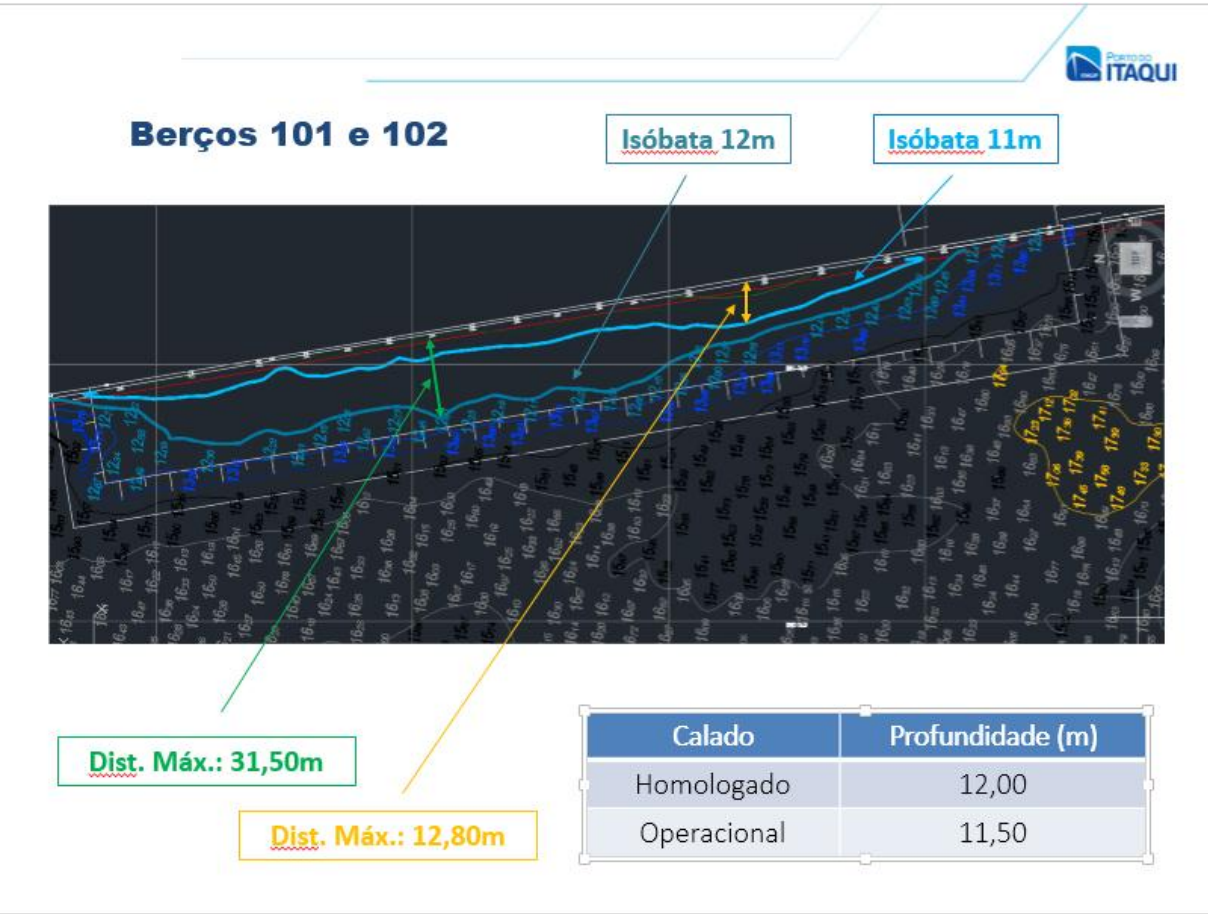

Calado	Profundidade (m)
Homologado	12,00
Operacional	11,50

Figura 2. Assoreamento evidenciado na zona de atracação dos Berços 101 e 102.

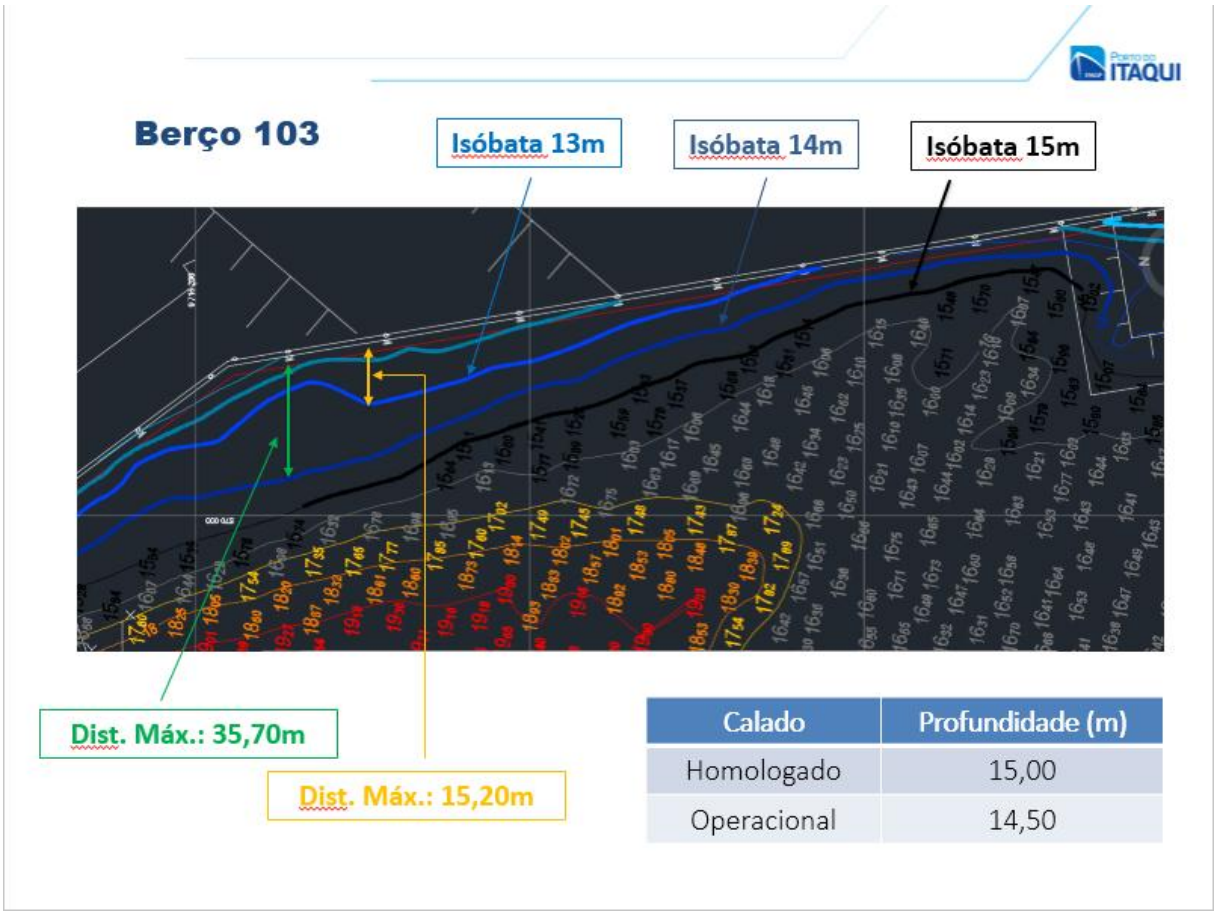

Calado	Profundidade (m)
Homologado	15,00
Operacional	14,50

Figura 3. Assoreamento evidenciado na zona de atracação do Berço 103.

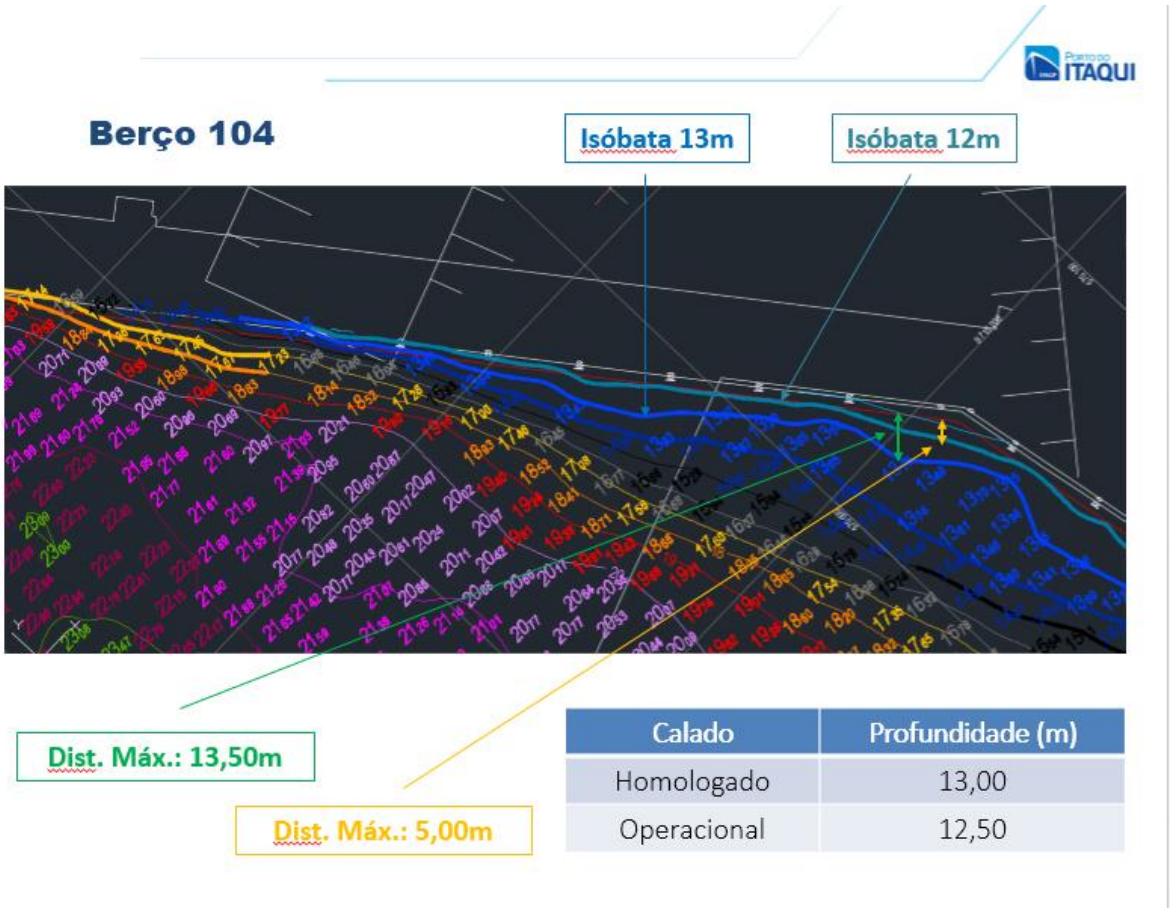

Calado	Profundidade (m)
Homologado	13,00
Operacional	12,50

Figura 4. Assoreamento evidenciado na zona de atracação do Berço 104.

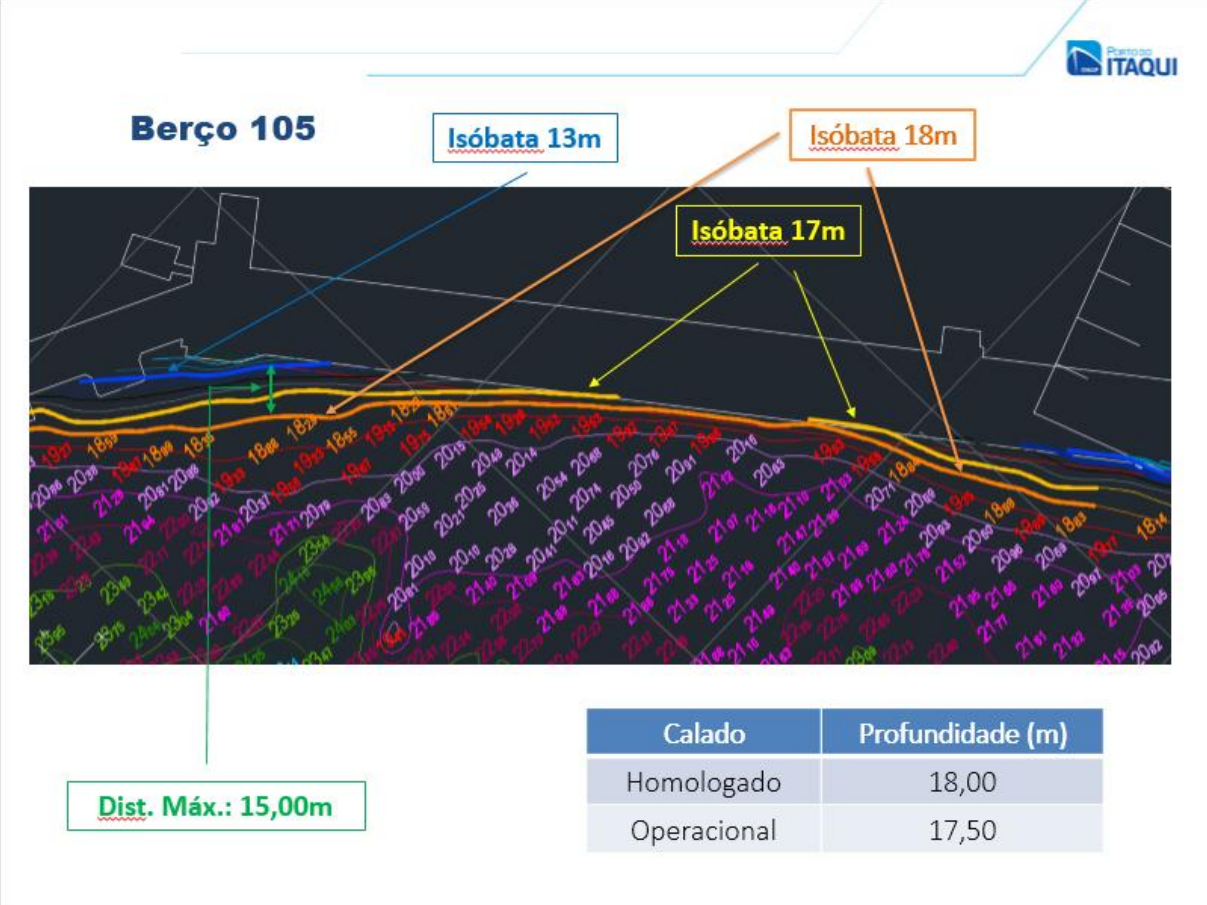

Figura 5. Assoreamento evidenciado na zona de atracação do Berço 105.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Definição e Especificação dos Serviços a Serem Realizados;

Os serviços serão desenvolvidos através de campanhas de dragagem de manutenção que poderão ocorrer nas Linhas de Atracação dos Berços, na Bacia de Evolução ou no Canal Interno, conforme necessidade da EMAP. O objetivo desta contratação é reestabelecer as profundidades nas áreas citadas, conforme homologação efetuada junto à Autoridade Marítima após dragagem de aprofundamento finalizada em Março de 2015.

A seguir, é apresentada a Figura 6 que mostra os polígonos referente as áreas contempladas por este Termo de Referência. É importante informar que as “caixas de dragagem” de cada berço, onde serão recuperadas as profundidades homologadas, possuem 50m de largura a partir da linha de defensas conforme necessidade operacional.

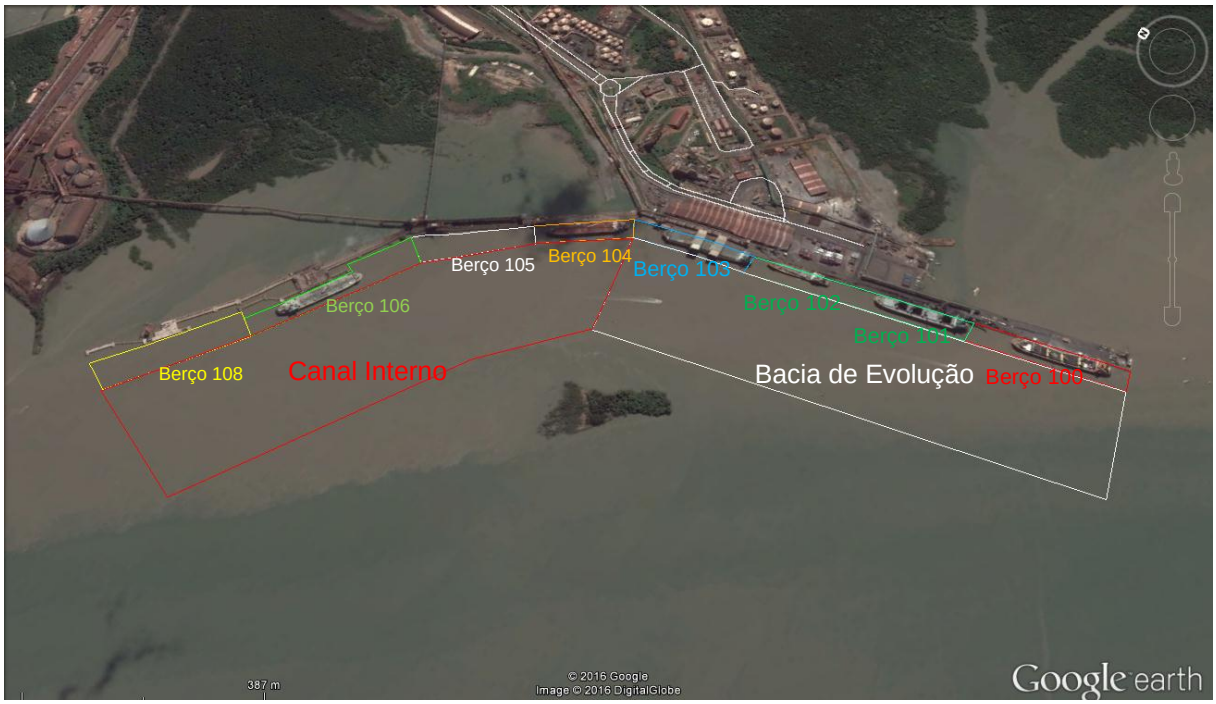

Figura 6. Polígonos das áreas de execução de dragagem de manutenção.

3.2. Volume de Serviços a ser Contratado;

Os locais de execução estão descritos na Tabela 2, juntamente com as respectivas profundidades homologadas e a área de cada polígono. As manutenções da profundidade serão requisitadas à contratada mediante demanda pontual da contratante em determinada área (polígono) do Porto do Itaqui, por meio de emissão de Ordem de Serviço (OS). Salienta-se que não necessariamente serão contratadas dragagens em todas as áreas de abrangência deste Termo de Referência durante o tempo de contrato, cabendo à EMAP monitorar e definir pontualmente a necessidade do serviço em determinada área de execução.

Local de Execução	Área (m²)	Profundidade Homologada
Área de Atracação – Berço 100	15.925	15,0 m
Área de Atracação – Berço 101 e 102	22.965	12,0m
Área de Atracação – Berço 103	12.425	15,0 m
Área de Atracação – Berço 104	10.808	13,0 m
Área de Atracação – Berço 105	15.380	18,0 m

Área de Atracação – Berço 106	21.921	19,0 m
Área de Atracação – Berço 108	20.807	15,0 m
Canal Interno	263.591	19,0 m
Bacia de Evolução	257.146	15,0 m

Tabela 2. Áreas contempladas pelos serviços de recuperação das profundidades homologadas para o Porto do Itaqui.

3.3. Padronização, Especificações Técnicas e Entrega do Serviço;

Por se tratar de uma dragagem de manutenção, deve-se analisar que grande parte do material a ser removido é decorrente de deposições originadas após a dragagem de aprofundamento já mencionada anteriormente. Dessa maneira, considerando este sedimento com uma coesão menor entre os grãos, ou seja, menos consolidado, as disposições pontuais dos assoreamentos ao longo dos berços e o baixo volume a ser dragado concluiu-se que, por conta dos elevados custos de mobilização e desmobilização dos equipamentos para os serviços de dragagem, a EMAP deveria buscar alternativas no mercado com intuito de reduzir tais despesas. Assim, foram analisadas e definidas as técnicas de dragagem mais apropriadas frente as demandas deste Termo de Referência, tanto do ponto de vista econômico quanto operacional, apresentadas a seguir:

a) Draga de Injeção de Água – Water Injection Dredging (WID): Equipamento autopropelido, especializado em dragagem para dispersar o material acumulado utilizando a injeção de grande volume de água por meio de bomba (ou conjunto de bombas) criando uma turbulência no local e fazendo com que o material suspendido seja transportado pelas correntes locais. Este equipamento é recomendado para áreas onde o assoreamento é recente e a coesão entre as partículas depositadas ainda é pequena e não é aconselhado seu uso em regiões de materiais de alta coesão ou alto índice de compactação. Considerando ângulos nas descontinuidades dos Berços, o uso de draga WID alcança resultados mais efetivos pois também utiliza-se de jatos laterais.
b) Dragas Hopper – Trailling Suction Hopper Dredger – TSHD (autotransportadoras): tem a capacidade de desagregar materiais finos coesos ou parcialmente compactados, succionando-os por meio de bombas de alta potência e enviando-os para cisternas localizadas na própria draga. Neste método, a operação de dragagem precisa ser interrompida para se deslocar até a área de descarte do material. Estes equipamentos, geralmente de grande porte, possuem o tubo de sucção na parte central da embarcação, o que dificulta atividade de dragagem em descontinuidades de berços. No entanto, uma ferramenta de injeção de água também pode ser acoplada para atuação nestas zonas.

Uma técnica que poderia se adequar as necessidades dos serviços requeridos pela EMAP seria a utilização de um Clam-Shell, que consiste no lançamento de uma “caçamba” (grab ou concha) aberta que, ao chegar no fundo, se fecha, trazendo o material confinado até a superfície. Opera-se este tipo de técnica frequentemente atrelado à um guindaste, que pode ser montado sobre uma balsa ou, em determinados casos, até mesmo operar com o equipamento por terra. No entanto, este método necessita de um equipamento auxiliar para recebimento do material dragado, como batelões ou navios cisternas por exemplo, o que oneraria os custos do contrato, principalmente com mobilizações. Este mesmo empecilho citado para o Clam-Shell faz com que uma draga de sucção e recalque também não seja viável para o objeto deste contrato, uma vez que o material resultante desta técnica de dragagem também deve ser depositado em equipamentos auxiliares. Em determinados casos, utilizando uma metodologia de sucção e recalque, é possível bombear o sedimento dragado para terra, porém, a EMAP não dispõe de área nem autorizações ambientais para tal.

3.3.1. Vantagens e Desvantagens dos Métodos

O método WID já foi empregado em 2014 nos berços da EMAP de modo a reestabelecer os calados operacionais à época, atingindo bons resultados, pois a alta amplitude de maré na Baía de São Marcos, gera grandes correntes marítimas extremamente favoráveis na área do Itaqui, deslocando os sedimentos lançados na coluna d’água. Este método possui a restrição de trabalhar em horários específicos, de acordo com as correntes geradas por maré. Além disso, a coesão das partículas existente no sedimento do berço 105 pode ser um fator que reduza a produtividade do método. No entanto, as descontinuidades existentes entre os berços 103/104 e 105/106 do Itaqui favorecem esta técnica de dragagem.

A TSHD por sua vez pode atuar em mais condições de maré, aumentando sua disponibilidade. Entretanto, esta técnica requer o deslocamento da draga à área de despejo periodicamente e apresenta dificuldades para a realização das atividades nas descontinuidades dos berços. No entanto, a linearidade existente desde o berço 100 ao 103 beneficia o método TSHD, otimizando bastante sua produtividade. Outra característica favorável deste método é o maior controle das profundidades, estabilidade de taludes e assoreamentos adjacentes.

Analisando as vantagens e desvantagens de cada método e considerando a pontualidade com que os serviços seriam realizados, optou-se pela contratação por tempo de prestação de serviço. A EMAP emitirá OS sob demanda para cumprimento de manutenção da profundidade em uma das áreas contratadas, remunerando a licitante por hora operacional de disponibilidade da draga durante execução.

3.3.2. Definição de Hora Operacional

a. Para a técnica WID, hora operacional compreende o tempo para deslocamento da área de ancoragem até as zonas de execução no Itaqui, tempo de execução dos serviços de dragagem e o tempo de retorno para área de ancoragem.
b. Para a metodologia utilizando TSHD, serão consideradas horas operacionais o tempo para deslocamento da área de ancoragem até as zonas de execução no Itaqui; de execução dos serviços de dragagem; de viagem até a área de despejo do material; de despejo do material; da viagem de retorno ao local de dragagem para continuidade dos serviços; e de deslocamento de retorno para área de ancoragem.

Também serão consideradas horas operacionais, para ambos os métodos, desde que a draga esteja disponível para os serviços, nas áreas de execução do Itaqui:

- ✓ O tempo de espera por condições de marés favoráveis à execução dos serviços, quando a draga já estiver mobilizada na área da execução dos serviços;
- ✓ Tempo não trabalhado por não liberação dos berços para dragagem;
- ✓ Tempo não trabalhado devido a manobras de atracação ou desatracação no Porto do Itaqui quando;
- ✓ Quaisquer solicitações da EMAP.

Não serão consideradas horas operacionais as paradas dos serviços por motivos de manutenção dos equipamentos da draga e outras paralizações não demandadas pela fiscalização da EMAP.

3.3.3. Requisitos Técnicos dos equipamentos a serem utilizados:

Antes da execução dos serviços, a contratada deverá comprovar que os equipamentos destinados à execução dos serviços possuem as seguintes características:

a. O equipamento utilizado deve ser capaz de dragar a uma profundidade mínima de 19m em relação ao Nível de Redução (NR) estabelecido pela Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN);
b. Draga de Injeção de Água (WID): bomba (ou conjunto de bombas) com potência mínima de 400 kW e/ou Draga Hopper: potência mínima de sucção de 500 kW e capacidade de armazenamento mínima de 1.200 m³.

3.3.4. Destinação final do material dragado:

Os materiais dragados utilizando o método WID serão dispersados pelas correntes marítimas da região. As atividades deverão ocorrer predominantemente nas marés de vazante, mas poderão

acontecer nas marés de enchente mediante aprovação da Fiscalização da EMAP após consulta formal da Contratada.

No caso de utilização do método Hopper o sedimento removido será depositado na área de despejo da Baía de São Marcos designada pela Marinha do Brasil (MB), estando o início das atividades sujeito à liberação desta licença. O polígono de disposição é demarcado pelas coordenadas apresentadas na Tabela 3.

Ponto	Coordenadas UTM		Coordenadas Geográficas	
	N	E	S	W
P1	9713159,73	564248,49	02°35'41,94"	44°25'19,33"
P2	9713157,90	563545,98	02°35'42,01"	44°25'42,08"
P3	9713873,62	564250,36	02°35'18,69"	44°25'19,28"
P4	9713875,33	564547,74	02°35'18,63"	44°25'09,65"

Tabela 3. Coordenadas de delimitação da área de despejo para material dragado na Baía de São Marcos. Datum WGS-84

3.4. Identificação das condições de manutenção, assistência técnica e garantia exigidas;

A execução dos serviços está condicionada às janelas de operação, para que os berços estejam livres de navios atracados. Sendo assim, a EMAP emitirá uma Ordem de Serviço (OS) específica para cada campanha com prazo de início e de conclusão pré-estabelecidos. Contratante e contratada entrarão em comum acordo para os períodos de execução, considerando condições de maré e disponibilidade de aberturas de janelas operacionais. Caso a Contratada não cumpra os prazos estabelecidos na OS, deverá enviar correspondência à Fiscalização da EMAP com suas justificativas. A emissão da primeira OS está condicionada à obtenção da Licença Ambiental, por parte da EMAP, junto ao órgão ambiental competente.

A Contratada deverá enviar à Fiscalização cópias dos Relatórios Diários de Operações até dois dias após a conclusão de cada campanha de dragagem. Durante as operações, a contratada deverá permitir a presença de representante da fiscalização da EMAP a bordo, sendo informado à contratada juntamente com a emissão da OS.

É importante que, para fins de conformidade dos taludes nas transições da berma de 12m (berços 101 e 102) com os berços 100 e 103, deverá ser obedecida a relação de 1V:3H.

Para efeito de verificação e validação das profundidades finais, a EMAP executará, por meio de contrato específico, LH independente. Caso não sejam evidenciadas as profundidades estabelecidas previamente para cada área, será dever da contratada arcar com quaisquer custos adicionais para execução de nova campanha. A EMAP permitirá que um representante da contratada acompanhe todo o processo de LH de validação

3.5. Detalhamento de forma suficiente a permitir a elaboração da proposta, com características que garantam a qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

Após realização de LH no canal interno, bacia de evolução e área de atracação dos berços do Porto do Itaqui, verificou-se certos pontos com profundidades mais rasas em relação às homologadas junto a MB. Desta forma, o serviço de dragagem objeto deste Termo de Referência (TR) tem caráter de manutenção. Porém, verificou-se que os assoreamentos ainda são de baixo volume e em locais pontuais que requerem atenção específica pelo difícil acesso dos equipamentos de dragagem. Assim, foram definidas técnicas de dragagem mais apropriadas para executar tais serviços, tanto do ponto de vista econômico quanto operacional. Também foram estabelecidos critérios para medição, apresentados no item 14, específicos para garantir a qualidade do serviço executado. Ao final, espera-se que todos os berços estejam com suas profundidades na cota homologada, visando otimização das operações e maior segurança à navegação.

4. PRAZOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo de execução dos serviços iniciar-se-á na data indicada na ordem de serviço a ser emitida pela EMAP e observará o prazo de vigência contratual. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura

Este prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, quando solicitado por uma das partes, desde que, ocorra a vantajosidade, seja justificado e aceito pela EMAP.

A Contratada deverá cumprir o cronograma e os prazos estabelecidos nas OS específicas para cada campanha de dragagem.

Toda e qualquer alteração no cronograma previsto nas OS deverá ser submetida à aprovação prévia da Fiscalização. Caso a Contratada venha a descumprir algum item do cronograma, a mesma deverá justificar formalmente a ocorrência à Fiscalização, o que não a exime das sanções contratuais previstas.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme apresentado na Figura 6 (Detalhamento do Objeto) os serviços serão executados nas áreas de navegação do Porto do Itaqui, mais precisamente no Canal Interno, Bacia de Evolução e Linha de Atracação dos Berços, mediante necessidade pontual da EMAP.

6. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

6.1. Recomendações De Segurança Do Trabalho

6.1.1. Condução De Veículos Automotores Na Poligonal Do Porto Do Itaqui

a. Receber treinamento de Direção Defensiva
b. Apresentar cópia da Habilitação de todos os condutores de veículo, conforme categoria dos veículos a serem conduzidos.
c. Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
d. Cumprimento das Regras de Trânsito do Itaqui.
e. Todos os veículos deverão ser identificados com logomarca da empresa nas laterais do veículo.
f. Os veículos deverão passar por inspeções e manutenções periódicas.
g. Todos os veículos que estiverem transportando carga com excesso lateral e longitudinal deverão ser conduzidos com batedores.
h. Todos os veículos deverão passar por inspeção antes de acessar a área operacional para verificação de regularidade.
i. Nos canteiros de obras - deverá ser instalada sinalização de trânsito no entorno da obra a fim de orientar os motoristas sobre as condições das vias e regulamentar a velocidade permitida para a via.
j. Elaborar procedimento específico para condução dos veículos e treinar os condutores de veículos no mesmo.
k. Deverá ser elaborado inventário dos veículos, além de plano de manutenção preventiva.
l. Não conduzir carga dentro da cabine do carro

6.1.2. Atividades e operações perigosas (periculosidade) envolvendo exposição a: líquidos ou gases inflamáveis e/ou combustível (óleo diesel, gasolina, etc.)

a. Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;

b. Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.

c. Proibição de uso de dispositivos que emitam chamas em área próxima a manuseio e armazenagem de produtos inflamáveis;

d. Estocagem em locais ventilados, isolados e sinalizados, conforme a NBR 17505-2:2006.

e. Devera existir letreiro com dizeres 'não fume' e 'inflamável' no local de abastecimento / armazenamento e manuseio de produtos inflamáveis.

f. Quando no abastecimento deverá ser executado o aterramento do caminhão e toda a área deverá ser isolada não permitindo o acesso de terceiros.

g. A FISPQ do produto deverá estar no local e os colaboradores devem ter conhecimento dos procedimentos contidos na mesma.

h. Manter relação atualizada de empregados que estão autorizados a realizar atividades com exposição a produtos químicos.

i. A atividade de abastecimento de máquinas, equipamentos e veículos deverá seguir procedimentos e os executantes dessa atividade devem ser treinados no respectivo procedimento.

6.1.3. Exposição a equipamentos / fluídos sob pressão (compressores, cilindros, pneus, sistema hidráulico, etc.)

a. Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.

b. Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.

c. É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.

d. Despressurizar o sistema antes da realização das atividades.

e. Não provocar aumento de temperatura e choques mecânicos aos recipientes.

f. Evitar exposição desnecessária às áreas de risco.

6.1.4. Exposição a poeira, particulados, ruído ou umidade

a. Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.

b. Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.

c. É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.

d. Avaliação ambiental para a função.

e. Implantar Programa de Proteção Respiratória.

f. Em pátios abertos, onde não haja pavimentação, deverá haver umectação das vias de acesso, a fim de eliminar a emissão de particulados.

g. Implantar Programa de Conservação Auditiva.

h. Para realização de atividades com exposição à água, deverá ser considerada a necessidade do uso de roupas especiais, que o proteja os colaboradores contra umidade.

6.1.5.Utilização de ferramentas, máquinas ou equipamentos próprios (máquina de solda, esmerilhadeira, serras, etc.)

a. Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.

b. Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.

c. É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.

d. Pessoal com treinamento específico no uso de ferramentas/máquinas e experiência comprovada.

e. Equipamentos aterrados e com partes móveis protegidas.

f. Ferramentas elétricas manuais com duplo isolamento comprovado pelo fabricante ou pino terra.

g. Ferramentas adequadas e em perfeito estado de conservação.

h. Uso de lista de verificação das máquinas e ferramentas antes do uso do equipamento.

i. Evidência de treinamento dos empregados no manuseio de máquina, equipamentos e ferramentas.

6.1.6. Trabalho próximo a água (pier, cais, etc.)

a. Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.

b. Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.

c. É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.

d. Uso de colete salva-vidas a partir de 2m da borda do cais

e. Proteção contra quedas.

f. Uso de bota de segurança sem cadarço quando de exposição do risco de queda de homem ao mar.

6.1.7. Tempo De Execução Do Contrato Será Superior A 60 Dias

a. Apresentar PPRA ou PCMAT/PCA/PCMSO/LAUDO ERGONÔMICO/PAE de acordo com as características da atividade do contrato, CNAE da empresa e número de empregados.

b. Atender ao disposto na NR 05.

c. Apresentar dados estatísticos até o 2º dia útil de cada mês subsequente através de seu fiscal de Contrato EMAP.

d. A empresa deverá dimensionar seu SESMT conforme NR 04 da Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE e registrá-lo na SRTE.

e. A empresa com seus representantes da liderança e SESMT deverão participar dos treinamentos e reuniões de segurança que forem convocados.

6.1.8. Atividades Sobre Embarcação Ou Uso De Barcaça

a. Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;

b. Uso de coletes salva vidas enquanto estiverem embarcados;

c. Obedecer as NPCP e as NORMAMS (Capitania dos Portos e Marinha do Brasil)

6.1.9. Informação Complementar

a. Apresentar documentação exigida pela NORMAN 11;

b. Elaborar e apresentar plano de contingência para emergência em eventos envolvendo lesão pessoal e danos materiais. PCE deverá constar nome e endereço do hospital para atendimento de emergência, assim como rotograma do local até o Porto do Itaqui e vice-versa;

c. Elaborar e apresentar simulado sobre atendimento de emergência e equipamentos de mar e terra a serem utilizados no processo.

d. Conhecer e adequar seu PCE com o PCE do Porto obedecendo as circunstâncias e condicionantes locais.

e. Apresentar planejamento e ferramenta de controle dos riscos em processos de manutenção interna.

6.2. Recomendações meio ambiente

6.2.1. Abastecimento De Combustível Em Maquinas E Equipamentos Utilizando O Caminhão Comboio E/Ou Abastecimento Fracionado

a. Apresentar licença ambiental do caminhão comboio;

b. Carteira do MOPP de todos os motoristas contratados pela empresa, com data de validade vigente;

c. Comprovar a presença de KIT AMBIENTAL no caminhão câmbio;

d. Lista de treinamento para colaboradores referente ao combate às emergências ambientais;

e. Procedimento referente a sistemática do abastecimento;

f. Em caso de abastecimento deverá ser executado o isolamento do caminhão e da área não permitindo o acesso de pessoas estranhas à atividade;

g. Deverá ser utilizado bandejas de proteção durante a atividade de abastecimento de máquinas, equipamentos na área do porto;

h. O caminhão comboio deverá possuir as Fichas de Informação de Segurança do Produto Químico (FISPQ) de todos os produtos transportados;

i. O transporte e abastecimento fracionado só poderá ser realizado em conformidade ao que determina a Norma Técnica da ABNT, 15594-1/2008 e NBR 17505/06;

j. Apresentar plano de atendimento a emergência do caminhão comboio.

6.2.2. Geração De Resíduos Classe I E/Ou Classe Ii A-B

a. Seguir conforme PO 10 EMAP

6.2.3. Dragagem

a. Cópia de Licença de dragagem emitida por órgão ambiental;
b. Monitoramento;
c. Apresentar outros documentos que a EMAP/COAMB julgar necessário para a boa execução da atividade.

7. VALOR ESTIMADO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Para se dimensionar os gastos necessários à execução do estudo, realizou-se pesquisa de preços, em fontes variadas, chegando-se ao valor total de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para realização da dragagem de manutenção, conforme a seguir:

Serviço de Dragagem de Manutenção					
Item	**Serviço**	**Quant.**	**Unid. Medida**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor total. (R$)**
1	Dragagem de manutenção	180	Hora operacional	**5.000,00**	**900.000,00**
VALOR TOTAL ..... R$					

Tabela 4: Quantidades e Preços

O valor unitário apresentado na Tabela 4 já contempla o percentual referente ao BDI. Para efeitos de determinação das quantidades de horas necessárias para execução do serviço, foram consideradas as dragagens passadas realizadas no Porto do Itaqui, utilizando os dois métodos citados. Verificou-se que para ambos os métodos, deve-se disponibilizar ao menos doze horas operacionais por dia, tomando como base também os índices de produtividade esperados de cada draga.

Para efeito de disponibilidade financeira e orçamentária, com recurso originado do: Orçamento

Geral da EMAP, exercício financeiro 2017/2018 – fontes 227 – recursos das empresas estatais – Infraestrutura Portuária – Dragagem dos Canais, no valor citado.

No preço estão incluídas todas as despesas de mão de obra, materiais, EPI, EPC, alimentação, transporte, hospedagem, seguros, tributos e taxas, assim como quaisquer outras que incidirem de forma direta ou indiretamente à necessária e perfeita execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência.

O preço proposto para execução do contrato, objeto desta licitação será fixo e irreajustável, expresso em Reais (R$) e se referirão à data de apresentação das propostas.

Na composição dos preços unitários, a licitante deverá utilizar 02 (duas) casas decimais para evitar correções futuras.

8. GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento da execução do objeto deste Termo de Referência será gerenciado e fiscalizado simultaneamente pelos Srs. Bruno Martinelli, Assessor Administrativo IV e Rudney da Silva Sousa, Especialista Portuário, representantes da EMAP. No caso de impedimento de ambos, serão substituídos por outro colaborador da EMAP, indicado pela Administração.

8.1. O fiscal designado terá poderes para:

- Transmitir a Contratada as determinações que julgar necessárias;
- Recusar os serviços que não tenham sido realizados de acordo com as condições ajustadas;
- Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da Contratada, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da Contratada quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- Acusar a falta de atendimento às solicitações das unidades por parte da Contratada, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei;

9.2. Fica estabelecido que:

a. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização da EMAP não eximirá à Contratada da responsabilidade por eventuais vícios da execução dos serviços, objeto da contratação;
b. A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

c. Todas as Ordens de Serviço, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a Contratada, serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

9. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A recuperação das profundidades homologadas, objeto deste Termo de Referência, são cruciais para a atividade fim do Porto do Itaqui. Desta forma, a Contratada deverá apresentar garantia de execução para o objeto desta contratação pelos motivos abaixo relacionados:

a) A execução do objeto deste Termo de Referência dará garantias de segurança da navegação e atracação de navios no Porto do Itaqui;

b) A não execução dos serviços trará redução das profundidades operacionais e consequentemente aumento do Risco Marítimo com a redução da manobrabilidade dos navios de grande porte. Os Riscos a que se refere esta alínea estão ligados a "toque no fundo", encalhe, abalroamento, choque e colisão, acidentes esses que trazem risco de perda de vidas, de danos ambientais e de perda financeiras.

c) Caso a Contratada não execute o objeto deste Termo de Referência, a EMAP incorre no risco de sofrer sanções por parte dos órgãos fiscalizadores e/ou reguladores, visto que não estará atendendo à NPCP/2009 da Capitania dos Portos, que fixa valores de profundidades para o Porto do Itaqui. Tais sanções podem ser tanto de ordem financeira quanto de ordem operacional, chegando até a restrição total de atracações nos Berços até que se tenham as profundidades restabelecidas.

10. REQUISITOS TÉCNICOS

10.1. Qualificação Técnica Operacional será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição ou registro da licitante, **junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação;

b) Declaração de que a licitante dispõe do(s) equipamento(s) de dragagem descritos no item 3.3.3 deste Termo de Referência, adequados à execução dos serviços, no prazo de execução do contrato. Essa declaração deverá estar acompanhada de carta do proprietário da(s) draga(s) ou detentor da disponibilidade comercial da draga, atestando que esse(s) equipamento(s) será (ão) disponibilizado(s) para a Licitante durante o período de execução dos serviços objetos desta licitação;

10.2 Qualificação Técnica Profissional:

a) **Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, profissional(is) de nível superior,** reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviço de dragagem compatível com o objeto deste ermo de Referência.

b) Não será aceito atestado de capacidade técnica emitido pela própria licitante, bem como não será aceito atestado de serviço/obra inacabado, executado parcialmente ou em andamento.

c) A comprovação de vínculo do profissional com a licitante deverá ser feita por meio de Prova de Registro da empresa no CREA em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico ou Registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou ART de Cargo ou Função ou Contrato Social, no caso de sócio ou proprietário, ou outro meio legal de prova.

d) **O Responsável Técnico vinculado a uma licitante, não poderá atender a outra, mesmo que com esta** mantenha vínculo empregatício, sob pena de inabilitação das licitantes envolvidas;

e) O profissional indicado pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deve participar da obra ou serviço, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela EMAP.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Designar um Gestor ou Preposto para execução do objeto do contrato, ao qual compete:
   - Coordenar as relações da empresa com o gestor do contrato.
   - Gerenciar os serviços
   - Receber as notificações do gestor do contrato e da autoridade máxima do órgão ou entidade;

b) Registrar, no livro de ocorrências dos serviços, a fiscalização ocorrida;

c) Iniciar as atividades a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;

d) Prestar os serviços nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

e) Empregar quantitativo necessário de funcionários para atender a demanda de todos os serviços a serem executados;

f) Se responsabilizar pelas despesas de transporte, hospedagem, alimentação e seguros em geral quando necessário para o desenvolvimento das atividades;

g) Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente nos arquivos e nos relatórios que vierem a ser emitidos;

h) Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto à EMAP, assim como os resultados dos serviços;

i) Executar as atividades previstas neste Termo de Referência cumprindo as normas e procedimentos descritos na NORMAM-11, NORMAM-17 e NORMAM-25 da Marinha do Brasil.

j) Manter os seus técnicos sujeitos às normas procedimentais da EMAP, inclusive as "Normas e Procedimentos de Controle de Acesso às Dependências da EMAP e do Porto do Itaqui", porém sem qualquer vínculo com a Contratante.

k) Comunicar à Fiscalização da EMAP qualquer acidente de trabalho que venha acorrer ou anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

l) As embarcações empregadas na execução dos serviços deverão atender a todas as regulamentações da Marinha do Brasil e demais órgão reguladores, licenciadores e fiscalizadores, ficando sob a responsabilidade da Contratada as custas, se houver, com quaisquer taxas, impostos, licenças, etc.

m) Apresentar a EMAP Relatório Diário de Operação (RDO) da dragagem para cada OS emitida, informando os quantitativos e discriminações das Horas Operacionais, conforme item 3.3.2, produzidas em favor da Contratante.

n) Refazer os serviços eventualmente executados de forma que não atenda às necessidades objeto deste Termo de Referência, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores, de acordo com a legislação vigente.

o) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela Fiscalização, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição.

p) A Contratada deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica de execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço.

q) Antes de iniciar os trabalhos, expor a metodologia proposta, de modo a esclarecer à Fiscalização da EMAP os meios que serão utilizados para execução dos serviços, além de discutir as dúvidas e sugestões que por ventura possam ocorrer.

r) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, transportes, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva.

12. OBRIGAÇÕES DA EMAP

a) Fiscalizar a execução/entrega dos serviços

b) Efetuar o pagamento a contratada, no prazo pactuado, após o cumprimento das condições previamente exigidas;

c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidores designado para essa atividade;

d) Assegurar o livre acesso dos empregados da licitante vencedora quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

e) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

f) Emitir, junto aos órgãos responsáveis, as Licenças Ambientais necessárias à execução dos serviços.

g) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da Fiscalização;

h) Receber provisoriamente todos os serviços, verificando o atendimento aos comentários efetuados.

i) Permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a Contratada possa executar as suas obrigações.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A contratada executará suas atividades mediante OS expedida pela Contratante para cada demanda necessária. Após execução da OS, o objeto será recebido provisoriamente pela Fiscalização que terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para avaliar a qualidade dos serviços realizados. O recebimento definitivo por parte da Fiscalização ou comissão designada pela Administração ocorrerá em até 90 dias corridos a partir do recebimento provisório, conforme Lei 8.666/93, Art. 73. § 3º.

Para validação das profundidades alcançadas, a EMAP realizará Levantamentos Hidrográficos antes e depois de cada campanha. Esses LH poderão ser acompanhados pela Contratada, estando o recebimento definitivo condicionado a análise e aprovação dos resultados.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. Medição

A medição, emissão de nota fiscal ocorrerão após recebimento, verificação e aprovação do objeto por parte da Fiscalização, analisando as profundidades atingidas após a dragagem. Será efetuada medição independente para cada OS emitida, dessa forma, o pagamento será realizado após conclusão de todos os serviços solicitados na mesma.

Será emitido Boletim de Medição pela Fiscalização, considerando as horas operacionais efetivamente executadas, de acordo com os preços unitários e unidades apresentados para o item na Planilha de Preços.

O controle das horas operacionais será efetuado por meio de Relatório Diário de Fiscalização (RDF), informando os quantitativos e discriminações das Horas Operacionais e não operacionais com suas respectivas justificativas.

Para validação das profundidades alcançadas, a EMAP realizará Levantamentos Hidrográficos antes e depois de cada campanha. Esses LH poderão ser acompanhados pela Contratada.

14.2. Pagamento

A EMAP terá o prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Fiscalização, para efetuar o pagamento, desde que atenda todos os itens constantes neste Termo de Referência.

O processo de solicitação de pagamento de medições será liberado com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Carta da CONTRATADA à Diretoria de Operações Portuárias da EMAP formalizando o pedido;
b) Certificado de Medição (modelo EMAP) devidamente atestada pela Fiscalização;
c) Documentos de comprovação de regularidade Fiscal, Social e Trabalhista previstas em Lei.

15. VISITA TÉCNICA

Em caso de necessidade, os locais de execução dos serviços poderão ser vistoriados previamente pelos licitantes, devendo tal solicitação ser formulada por escrito com antecedência de no mínimo 2 dias úteis e entregue à EMAP por e-mail.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-EMAP

ANEXO II

PLANTAS BATIMÉTRICAS

(DISPONÍVEL NO SITE WWW.EMAP.MA.GOV.BR, NOS LINKS: TRANSPARÊNCIA / LICITAÇÕES)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-EMAP

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-EMAP**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, bem como concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital, e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, e que atendemos plenamente às exigências de habilitação, comprometendo-se a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTI-DADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Serviço de dragagem de manutenção das profundidades na linha de Atracação dos Berços, Canal Interno e Bacia de Evolução do Porto do Itaqui, em São Luís-MA., de modo a recuperar as cotas homologadas junto à Autoridade Marítima.	HORA OPERACIONAL	180		
VALOR TOTAL ..... R$					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____,__ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

Data, ___de _____de 2017.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-EMAP

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-EMAP

São Luís - MA, ___ de _____ 2017.

AO
PREGOEIRO DA EMAP

(empresa)_____, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. _____, portador da CI n° _____ e do CPF n° _____, para representá-la perante o **Pregão** em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

_____
Nome e assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-EMAP

ANEXO V

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

	EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁ **E M A P** **GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**			
	TÍTULO: **MODELO COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO**			
	PROJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de dragagem de ma			
ENDEREÇO ARQ:	profundidades na Linha de Atracação dos Berços, Canal Interno e Bacia de Evolução d			
	Nº EMAP:		DATA:	
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**COEF.**	**PREÇO(R$)**

CÓDIGO	**SERVIÇO**	**UN**	**COEF.**	**PREÇO (R$)**
				PREÇO (mão-de-obra):
				PREÇO (material):
				QUANTIDADE:
				PREÇO TOTAL (c/ taxa):

CÓDIGO	**SERVIÇO**	**UN**	**COEF.**	**PREÇO (R$)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-EMAP

ANEXO VI

MODELO DE PLANILHA DE BDI

	EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA **E M A P** **GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**		
	TÍTULO: **MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI**		
ENDEREÇO ARQ:	PROJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de dragagem de manutenção das profundidades na Linha de Atracação dos Berços, Canal Interno e Bacia de Evolução do Porto do Itaqui		
	Nº EMAP:	DATA:	REVISÃO: #REF!

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
1	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**	**0,00%**
2	**DESPESAS FINANCEIRAS**	**0,00%**
3	**SEGURO / GARANTIA / RISCO**	**0,00%**
3.1	Seguros + Garantias	0,00%
3.2	Riscos	0,00%
4	**LUCRO BRUTO**	**0,00%**
5	**TRIBUTOS**	**0,00%**
5.1	ISS	0,00%
5.2	PIS	0,00%
5.3	COFINS	0,00%
5.4	CPRB	0,00%
BDI =	$[\frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1]*100$	**= 0,00%**

NOTAS:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-EMAP

ANEXO VII

MODELO DE PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

	EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA **E M A P** **GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**		
	TÍTULO: **MODELO DA PLANILHA MODELO DE ENCARGOS SOCIAIS**		
ENDEREÇO ARQ:	PROJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de dragagem de manutenção das profundidades na Linha de Atracação dos Berços, Canal Interno e Bacia de Evolução do Porto do Itaqui		
		DATA:	REVISÃO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA(%)
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
A 1	INSS - Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91		
A 2	SESI ou SESC - Artigo 3° Lei 8.036/90		
A 3	SENAI ou SENAC - Decreto 2.318/86		
A 4	INCRA - Lei 7.787 de 30/06/89 e DL 1.146/70		
A 5	SEBRAE - Artigo 8° Lei 8.029/90 e Lei 8.154 de 28/12/90		
A 6	Salário Educação - Artigo 3° Inciso I Decreto 8.704/82		
A 7	Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS		
A 8	FGTS - Artigo 15 Lei 8.030 e Artigo 7° Inciso III CF/88		
A 9	SECONCI		
	SUBTOTAL GRUPO A		
GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DO GRUPO A			
B 1	Repouso Semanal Remunerado		
B 2	Feriados		
B 3	Auxílio-Enfermidade		
B 4	13º Salário		
B 5	Licença Paternidade		
B 6	Faltas justificadas		
B 7	Dias de Chuvas		
B 8	Auxilio Acidente do Trabalho		
B 9	Férias Gosadas		
B 10	Salário Maternidade		
	SUBTOTAL GRUPO B		
GRUPO C - ENCARGOS QUE NÂO RECEBEM INCIDÊNCIA DO GRUPO B			
C 1	Aviso Prévio indenizado		
C2	Aviso Prévio Trabalhado		
C 3	Férias (indenizadas)		
C 4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C 5	Indenização Adicional		
	SUBTOTAL GRUPO C		
GRUPO D - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B			
D 1	Reincidência de A sobre B		
D 2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado e		
	SUBTOTAL GRUPO D		
TOTAL(A+B+C+D)			

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-EMAP

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-EMAP**

A Empresa _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do art. 4, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilite a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-EMAP** .

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, __ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NO DESCREDENCIAMENTO DO INTERESSADO, SALVO SE O INTERESSADO CREDENCIADO PRESENTE NA SESSÃO PRODUZIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-EMAP

ANEXO IX

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-EMAP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, R.G. nº_____, CPF nº _____, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-EMAP** e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, __ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NA SUA DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO, SALVO SE O INTERESSADO CREDENCIADO PRESENTE NA SESSÃO PRODUZIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO EM QUE FOR CONSTATADA A SUA FALTA NA PRÓPRIA SESSÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-EMAP

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-EMAP**

DECLARO, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que a Empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

São Luís, __ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NO DESCREDENCIAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SALVO SE O INTERESSADO CREDENCIADO PRESENTE NA SESSÃO PRODUZIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-EMAP

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-EMAP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fatos ocorreu que inabilite a empresa em participar do Pregão Presencial em epígrafe**,** e que contra a mesma não existe pedido de falência.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, __ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

OBS: ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA SOMENTE À LICITANTE QUE OPTAR PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO INTEGRADO DE FORNECEDORES-CRIF, EXPEDIDO PELA EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP OU O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC DE OUTRO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL OU DE OUTROS ESTADOS, EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS ENUMERADOS NOS SUBITENS 8.4.1 E 8.4.2 DO EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-EMAP

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EMPREGABILIDADE DE MENOR

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

São Luís, __ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-EMAP

ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2017/00-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA– EMAP E A _____, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRAGAGEM DE MANUTENÇÃO DAS PROFUNDIDADES DA LINHA DE ATRACAÇÃO DOS BERÇOS, CANAL INTERNO E BACIA DE EVOLUÇÃO DO PORTO DO ITAQUI, EM SÃO LUÍS-MA, DE MODO A RECUPERAR AS COTAS HOMOLOGADAS JUNTO À AUTORIDADE MARÍTIMA.

A **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Indústria e Comércio – SEDINC, com sede no Porto do Itaqui, São Luís - Maranhão, daqui por diante denominada **EMAP**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, inscrito no R.G. sob o nº _____ e no CPF sob o nº ___.___.___-__, por seu _____, Sr. _____, inscrito no R.G. sob o nº _____ e no CPF sob o n° ___.___.___-__, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu sócio, Sr. _____, inscrito no R.G. sob o n° _____, e no CPF sob o n° ___.___.___-__, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, ajustado o presente Contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada pela Diretoria Executiva da EMAP, conforme consta do Processo Administrativo n.º 1826/2016-EMAP, de 12.12.16 e do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-EMAP** e respectivos anexos que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, à Proposta adjudicada e registada e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de dragagem de manutenção das profundidades na Linha de Atracação dos Berços, Canal Interno e Bacia de Evolução do Porto do Itaqui, em São Luís – MA, de modo a recuperar as cotas homologadas junto à Autoridade Marítima, conforme Termo de Referência constante do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO

Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555/2000, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a legislação complementar, que a CONTRATADA, desde já, aceita e declara conhecer, bem como a Proposta da mesma, apresentada no correspondente Processo Administrativo n.º 1826/2016-EMAP, de 12.12.16, ficando, porém, ressalvadas, como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do serviço objeto deste Contrato é de 12 (doze) meses, com inicio a partir da data contida na Ordem de Serviço emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, em razão da natureza contínua deste serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as disposições do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

O valor total do objeto ora contratado é de R$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela Contratada no Processo Licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-EMAP**, e aceita pela EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No preço contratual apresentado na proposta da CONTRATADA estão incluídos todos os custos com EPI, mão-de-obra, serviços, materiais, licenças, transportes, frete, seguro de transporte, impostos, encargos sociais e quaisquer incidências tributárias, bem como as resultantes das leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias, que se aplicarem direta ou indiretamente, e que venham a incidir no cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A juízo exclusivo da EMAP, e com as devidas justificativas, poderão ser atribuídos ou suprimidos serviços, decorrentes desta contratação até o limite permitido por Lei.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O preço referido na Cláusula Quarta, Caput, deste Contrato, constante na Proposta da Contratada apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-EMAP** será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses. Ultrapassado esse período, o reajustamento do contrato far-se-á na mesma proporção da variação verificada no Índice para Obras Públicas, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV e adotados pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT ou na sua ausência, qualquer outro utilizado determinado pela legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO E MEDIÇÃO

O pagamento da prestação de serviços, objeto deste Contrato, será efetuado mensalmente ou em periodicidade menor, a critério da EMAP, mediante depósito em Conta Corrente da Contratada, no Banco do Brasil S.A. ou em outra instituição bancária por ela indicada, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente realizados e medidos no período de acordo com as necessidades da EMAP, devidamente certificada pela Fiscalização, observadas as condições de preços propostos pela CONTRATADA e aceitos pela EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís – MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento, juntamente com a Nota Fiscal, Carta endereçada à EMAP formalizando o pedido e a documentação de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista elencadas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-EMAP**, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela Fiscalização ou por funcionário da EMAP designado para esse fim, sendo nestes dois últimos casos, mediante a apresentação dos originais para confronto.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A EMAP terá o prazo de até 30 (trinta) dias contado da data de recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento da prestação de serviços realizados pela empresa contratada estará condicionado, também, à comprovação de regularidade da empresa contratada junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, do Estado do Maranhão, conforme estabelecido no Decreto Nº 21.331, de 20 de julho de 2005.

PARÁGRAFO SEXTO

A medição, emissão de nota fiscal ocorrerão após recebimento, verificação e aprovação do objeto por parte da Fiscalização, analisando as profundidades atingidas após a dragagem. Será efetuada medição independente para cada OS emitida, dessa forma, o pagamento será realizado após conclusão de todos os serviços solicitados na mesma.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Será emitido Boletim de Medição pela Fiscalização, considerando as horas operacionais efetivamente executadas, de acordo com os preços unitários e unidades apresentadas para o item na Proposta de Preço da Contratada. O controle das horas operacionais será efetuado por meio de Relatório Diário de Fiscalização (RDF), informando os quantitativos e discriminações das Horas Operacionais e não operacionais com suas respectivas justificativas. Para validação das profundidades alcançadas, a EMAP realizará Levantamentos Hidrográficos antes e depois de cada campanha. Esses LH poderão ser acompanhados pela Contratada.

PARÁGRAFO OITAVO

Pelo não pagamento da fatura até o 30º (trigésimo) dia do seu recebimento, a EMAP efetuará a título de compensação financeira à Contratada, encargos moratórios devidos diários de 0,066%, (sessenta e seis milésimos por cento) do seu valor, até o limite de 2% (dois por cento), em razão do atraso no pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES

Para cumprimento do estabelecido na Cláusula Primeira deste Contrato, constituem obrigações:

I - Da EMAP:

a. Fiscalizar a execução/entrega dos serviços

b. Efetuar o pagamento a contratada, no prazo pactuado, após o cumprimento das condições previamente exigidas;

c. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidores designado para essa atividade;

d. Assegurar o livre acesso dos empregados da licitante vencedora quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

f. Emitir, junto aos órgãos responsáveis, as Licenças Ambientais necessárias à execução dos serviços.

g. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da Fiscalização;

h. Receber provisoriamente todos os serviços, verificando o atendimento aos comentários efetuados.

i. Permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a Contratada possa executar as suas obrigações.

II – Da **CONTRATADA**:

a)Designar um Gestor ou Preposto para execução do objeto do contrato, ao qual compete:

- Coordenar as relações da empresa com o gestor do contrato.
- Gerenciar os serviços

- Receber as notificações do gestor do contrato e da autoridade máxima do órgão ou entidade;

b)Registrar, no livro de ocorrências dos serviços, a fiscalização ocorrida;

c) Iniciar as atividades a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;

d) Prestar os serviços nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

e) Empregar quantitativo necessário de funcionários para atender a demanda de todos os serviços a serem executados;

f) Se responsabilizar pelas despesas de transporte, hospedagem, alimentação e seguros em geral quando necessário para o desenvolvimento das atividades;

g) Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente nos arquivos e nos relatórios que vierem a ser emitidos;

h) Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto à EMAP, assim como os resultados dos serviços;

i) Executar as atividades previstas neste Termo de Referência cumprindo as normas e procedimentos descritos na NORMAM-11, NORMAM-17 e NORMAM-25 da Marinha do Brasil.

j) Manter os seus técnicos sujeitos às normas procedimentais da EMAP, inclusive as "Normas e Procedimentos de Controle de Acesso às Dependências da EMAP e do Porto do Itaqui", porém sem qualquer vínculo com a Contratante.

k) Comunicar à Fiscalização da EMAP qualquer acidente de trabalho que venha acorrer ou anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

l) As embarcações empregadas na execução dos serviços deverão atender a todas as regulamentações da Marinha do Brasil e demais órgão reguladores, licenciadores e fiscalizadores, ficando sob a responsabilidade da Contratada as custas, se houver, com quaisquer taxas, impostos, licenças, etc.

m) Apresentar a EMAP Relatório Diário de Operação (RDO) da dragagem para cada OS emitida, informando os quantitativos e discriminações das Horas Operacionais, conforme item 3.3.2, produzidas em favor da Contratante.

n) Refazer os serviços eventualmente executados de forma que não atenda às necessidades objeto deste Termo de Referência, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores, de acordo com a legislação vigente.

o) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela Fiscalização, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição.

p) A Contratada deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica de execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço.

q) Antes de iniciar os trabalhos, expor a metodologia proposta, de modo a esclarecer à Fiscalização da EMAP os meios que serão utilizados para execução dos serviços, além de discutir as dúvidas e sugestões que por ventura possam ocorrer.

r) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, transportes, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume total responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas e condições deste Contrato, respondendo perante à EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos e acidentes de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da prestação de serviços do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO

As licenças para a prestação de serviços, se houver, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

O objeto deste Contrato será fiscalizado pela simultaneamente pelos Srs. Bruno Martinelli, Assessor Administrativo IV, e Rudney da Silva Sousa, Especialista Portuário, representantes da EMAP. No caso de impedimento de ambos, serão substituídos por outro colaborador da EMAP, indicado pela Administração, daqui por diante denominada simplesmente "Fiscalização", independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído pelo Sr. Rudney da Silva Sousa, Especialista Portuário da EMAP, em seu impedimento.

1 - O fiscal designado terá poderes para:

a. Transmitir a Contratada as determinações que julgar necessárias;

b. Recusar os serviços que não tenham sido realizados de acordo com as condições ajustadas;

c. Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da Contratada, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da Contratada quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

d. Acusar a falta de atendimento às solicitações das unidades por parte da Contratada, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei;

2 - Fica estabelecido que:

a. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização da EMAP não eximirá à Contratada da responsabilidade por eventuais vícios da execução dos serviços, objeto da contratação;

b. A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

c. Todas as Ordens de Serviço, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a Contratada, serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Fiscalização de que trata o *caput* desta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da EMAP, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Todas as Ordens de serviço, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a Contratada, serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

A garantia será prestada em **até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato**, **no percentual de 5%** do valor global contratado, devendo ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo renovada a cada prorrogação, em uma das modalidades a seguir, **não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo**:

a) Em dinheiro;

b) Seguro garantia;

c) Fiança bancária somente emitida por instituição financeira devidamente credenciada junto ao Banco Central do Brasil;

d) Títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;

c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a opção recair em Seguro Garantia a mesma deverá ser feita mediante entrega da Apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo primeiro da cláusula décima deste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

Se a opção recair em Fiança Bancária a mesma deverá ser feita mediante entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso ocorra prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar **no ato da assinatura do termo aditivo ou em até 15 (quinze) dias dessa data, a critério da EMAP**, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

PARÁGRAFO SEXTO

A **Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP** poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO OITAVO

A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestada pela Fiscalização e/ou Comissão da EMAP designada para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, e das responsabilizações civil e criminal por ilícitos a que tiver dado causa, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas a seguir descritas:

a) Advertência escrita, podendo, ainda, se for o caso, ser fixado prazo para a adoção de medidas corretivas;

b) Multa:

b1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

b3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação nas seguintes situações:

b3.1) recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela EMAP;

b3.2) no descumprimento de cláusula contratual, à exceção da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou de parcela deste, cuja não observância sujeita o responsável às sanções previstas nas alíneas “b1” e “b2”, conforme o caso.

b4. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto pactuado, este contrato será rescindido, exceto se houver interesse justificado da **EMAP** na manutenção da avença, sem prejuízo de o autor do ilícito ser apenado na forma da alínea “b2”, desta Cláusula;

b5. No caso de não pagamento voluntário no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a **EMAP** poderá:

b5.1) descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos pela EMAP;

b5.2) descontar da garantia caso a multa seja de valor superior aos créditos da CONTRATADA, devendo a garantia ser recomposta no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se configurar inexecução contratual.

b5.3) inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas nas alíneas “b5.1” e “b5.2”.

b6. A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado do Maranhão por prazo não superior a 02 (dois) anos, devendo ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

c1. por até 30 (trinta) dias:

c1.1) descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência;

c1.2) perturbação de qualquer ato da sessão pública da licitação;

c2. de 31 (trinta e um) dias a 6 (seis) meses:

c2.1) reincidências no cometimento de ilícito punível com advertência, em prazo inferior a 12 (doze) meses da última sanção aplicada, que cause grave prejuízo à EMAP;

c2.2) aplicação de nova sanção de multa pelas seguintes condutas, nos casos de atraso na execução do objeto, que cause grave prejuízo à EMAP, ou por alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta;

c3. de 6 (seis) a 12 (doze) meses:

c3.1) retardamento imotivado na execução de serviço, obra ou fornecimento de bens que implique necessária rescisão contratual;
c3.2) não pagamento de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas;

c4. de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:

c4.1) apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados;
c4.2) declaração falsa;
c4.3) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos relacionados ao contrato;
c4.4) paralisação do serviço, obra ou fornecimento de bens sem justo motivo e prévia comunicação à EMAP;
c4.5) entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;
c4.6) inexecução contratual da qual resultem graves prejuízos à EMAP.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
d.1) a declaração de inidoneidade só será aplicada para as condutas previstas na alínea "c4", desde que haja prejuízos a serem ressarcidos à EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A reabilitação perante a Administração dar-se-á pelo cumprimento das obrigações de ressarcir os prejuízos; de pagar as multas devidas; e, se houver, de fazer.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No ato da declaração de inidoneidade, a **EMAP** deve indicar, para fim de reabilitação, o valor a ser ressarcido pela CONTRATADA, com os acréscimos legais devidos, e as eventuais obrigações de fazer.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A(s) multa(s) será(ão) aplicada(s) pela FISCALIZAÇÃO e deverá(ão) ser recolhida(s) à Coordenadoria de Finanças da **EMAP**, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a partir de sua(s) notificação(ões).

PARÁGRAFO QUARTO

De qualquer multa imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recolhimento, oferecer recurso ao Presidente da **EMAP** por meio da FISCALIZAÇÃO, que o encaminhará devidamente informado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela EMAP, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, quando da ocorrência de um dos seguintes casos:

a) se o presente Contrato for transferido a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da EMAP;
b) se a CONTRATADA impedir ou dificultar a ação fiscalizadora da EMAP;
c) se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas do presente Contrato, ou se incidir mais de duas vezes na mesma falta, sem prejuízo da multa de que trata a Cláusula Décima Primeira deste Instrumento;
d) se vier a ser decretada a falência ou a liquidação da CONTRATADA;
e) o atraso injustificado do início da prestação de serviços;
f) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Presidente da EMAP e exaradas no correspondente processo administrativo.
g) Demais motivos previstos no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a rescisão deste Contrato provocar prejuízos e/ou danos diretos à EMAP, promoverá esta, a responsabilidade da Contratada, visando o seu respectivo ressarcimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devidas pela Contratada à EMAP será feita por meio de processo de execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a EMAP julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a Contratada dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os produtos e serviços fornecidos e executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta contratação, correrão por conta do Orçamento Geral da EMAP, para o exercício financeiro de 2017, fontes 227 – recursos das empresas estatais – Infraestrutura Portuária – Dragagem dos Canais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Contrato, no “Diário Oficial” será providenciada pela EMAP, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato está vinculado ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-EMAP.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deverão ser resolvidos entre as partes contratantes e constituirão objeto de Termo Aditivo ao presente Contrato, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá transferir a outrem parte do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da EMAP.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

E, por estarem de pleno acordo, as partes Contratantes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís(MA), ____ de _____ de 2017.

_____ _____

Presidente da EMAP **da EMAP**

_____

Representante Legal da Contratada

T E S T E M U N H A S:

_____ _____

Pela **EMAP** Pela **CONTRATADA**

RG nº: RG nº:

CPF nº: CPF nº:

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-EMAP

ANEXO XIV

NORMAS DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS E PRESTADORAS DE SERVIÇO NO PORTO DO ITAQUI

01 - OBJETIVO

Estas instruções visam orientar e definir procedimentos para as Empresas Contratadas, no que se refere às diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho, Higiene Industrial na área do Porto Organizado do Itaqui, com o objetivo de preservar a integridade do trabalhador, meio ambiente e o patrimônio, assegurando a continuidade das atividades.

02 - CONCEITUAÇÃO

Para os fins desta Norma, Empresas e Contratadas ou, simplesmente Contratados, são as empresas que, mediante um instrumento contratual, executem serviços para a EMAP e tenham empregados trabalhando nas dependências da mesma.

Prestadoras de Serviço são todas as empresas que prestam serviços nas áreas sobre administração da EMAP, incluindo: Operadores, Arrendatários e prestadores de serviço.

03 - APLICAÇÃO

Estas instruções aplicam-se às Empresas referidas no item 02 e devem, obrigatoriamente, ser parte integrante dos Editais de Licitação e anexo ao contrato.

Na execução do objeto do contrato, obrigam-se, ainda, as Contratadas a respeitar a legislação vigente sobre a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria 3214/78, Programa de Gerenciamento de Segurança e Saúde Ocupacional, acatando, também, outras recomendações específicas que sejam feitas pela COSET – Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho.

04 - CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

4.1 - Precauções

A Contratada juntamente com o fiscal do contrato (EMAP), deverá comparecer junto a Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho - COSET, antes do início das obras ou serviços, a fim de tomarem ciência das medidas a serem adotadas durante a execução dos mesmos.

Apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS	PRAZO
PCMAT	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
PCMSO	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
Exames médicos e ASO	Antes do início dos serviços
Certificado de treinamento 6 (seis horas)	Antes do início dos serviços
Vínculo empregatício	Antes do início dos serviços
Relação de EPI´S com os CA'S	Antes do início dos serviços

4.2 - Vistorias de Segurança

A COSET realizará, podendo ter o acompanhamento dos membros da CIPA, no desempenho de suas funções inspeções periódicas nos canteiros de obras/serviços da Contratada, visando verificar o cumprimento das determinações legais referentes à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Meio Ambiente, assim como normas, instruções, recomendações e outros atos da EMAP sobre o assunto.

Constatadas quaisquer irregularidades, a COSET, CIPA e demais empregados da EMAP, deverão notificar o Fiscal do Contrato, que providenciará para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

A EMAP poderá a qualquer tempo, solicitar a presença de representantes da Superintendência Regional do Trabalho - SRT, em suas obras, a fim de auxiliar na orientação e fiscalização do cumprimento de todas as disposições legais.

Além dos relatórios que a Contratada está obrigada a fornecer ao Ministério do Trabalho, conforme legislação vigente, obriga-se também a enviar mensalmente a

EMAP, o Relatório Mensal de Acidentes. Os Relatórios deverão ser enviados a COSET, no máximo até o 3º dia útil do mês subsequente, conforme Ficha de Controle de Acidentes do PSSO.

Obs. A ocorrência de qualquer acidente deve ser comunicado a COSET de imediato (mesmo turno da ocorrência), através do telefone 3216 -6053 e 3216-6087.

4.3 - Suspensão dos Trabalhos por Motivo de Segurança

4.3.1 - A EMAP se reserva o direito de suspender qualquer trabalho em que se evidencie risco iminente de ameaça à segurança e/ou danos às pessoas, bem como no ambiente de trabalho, ficando estabelecido que estas suspensões não eximem a Contratada das obrigações e penalidades estabelecidas no Contrato, referentes a prazos e multas.

4.3.2 - O não cumprimento das Normas acarretará à Contratada a suspensão de medições, pagamentos e/ou serviços pela EMAP, sem prejuízo das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazo.

05 - CIPA

Conforme o quadro I da NR5, a Contratada procederá da forma abaixo.

5.1.1 - Com número inferior a 20 (vinte) empregados, deverá escolher um **responsável** pelo **cumprimento** das atribuições da NR 05 e, consequentemente oficializá-los perante a COSET e CIPA da EMAP.

5.1.2 - Com número igual ou superior a 20 (vinte) empregados deverá formar sua CIPA e, oficializá-la em 30 dias após mobilizações dos canteiros de obra.

Nota:

As Contratadas deverão apresentar a COSET e CIPA evidências objetivas de suas CIPA's, obedecendo rigorosamente a NR 05. Também deverá constar programa de conscientização de seus empregados, quanto à prática de segurança, por exemplo: reuniões periódicas, campanhas, treinamentos, etc.

06 - SESMT

6.1- As Contratadas deverão possuir Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, de acordo com o Quadro I, da NR 4, Portaria 3.214/78.

6.2 - As Contratadas deverão apresentar registro profissional dos integrantes de seus respectivos SESMT na SRT à COSET.

07. TREINAMENTO DE SEGURANÇA

As Contratadas que possuírem o SESMT deverão apresentar cronograma de treinamento, contendo local, conteúdo programático, carga horária, antes do início das atividades na EMAP. Após realização dos cursos deverão ser enviadas as listas de presença para a COSET.

O treinamento ministrado pelo SESMT das Contratadas deverá conter no mínimo o conteúdo e carga horária do programa definido na NR 18.

Quando necessário a COSET, convocará novamente os empregados das Contratadas para o treinamento de reciclagem.

O Crachá definitivo para acesso a EMAP só será reconhecido após conclusão do curso citado acima, onde a COSET emitirá selo de validade.

8 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – PGSSO.

As Contratadas obrigatoriamente deverão fazer uso das ferramentas de prevenção de acidentes, constantes do Programa de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional da EMAP.

9 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's

A partir do Portão de acesso a área primária os empregados deverão fazer uso obrigatório de **capacete de segurança, botina de segurança e óculos de segurança**, não sendo permitido o acesso a pé sem uso dos mesmos.

9.1 - É obrigação da Contratada envidar todos os esforços no sentido de eliminar quaisquer riscos de acidentes e danos à saúde de seus empregados, através de medidas de proteção coletiva.

9.2 - Quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis, ou não oferecerem completa proteção aos empregados, ou enquanto estas medidas estiverem sendo implantadas e/ou em situações de emergência, a Contratada obriga-se a fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual - **EPI's,** conforme NR 6 da portaria 3.214 de 08.06.1978.

9.3 - As Contratadas deverão treinar seus empregados quanto ao uso dos EPI's e torná-lo obrigatório.

9.4 - É obrigação da Contratada o fornecimento gratuito aos seus empregados e de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, com certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme a norma Regulamentadora NR 06 , da portaria 3.214/78 e/ou normas internas que possam vir a ser estabelecidas pela EMAP.

9.5 - As Contratadas antes do início das atividades deverão apresentar a COSET (Segurança do Trabalho) amostras dos EPI's a serem utilizados, onde o Engenheiro de Segurança analisará, podendo ou não aprová-los.

Os serviços só poderão ser iniciados quando os empregados das Contratadas ou Subcontratadas estiverem equipados com os EPI's adequados.

10 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS NO CANTEIRO DE OBRAS

10.1 - Não é permitida a construção de qualquer alojamento, escritório de campo, depósito ou barracão em área da EMAP sem a sua autorização, por escrito, através do órgão responsável pela obra.

10.2 - Os alojamentos, escritórios de campo, depósitos ou barracões devem ser identificados com emblemas ou logotipo da Contratada.

10.3 - Os alojamentos, escritórios de campo, devem ser mantidos pintados, limpos, arrumados em perfeitas condições de segurança, cabendo ao fiscal do contrato e a **COSET** e/ou **CIPA** da EMAP, fazer a devida fiscalização.

11 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS/VESTIÁRIOS

A Contratada obriga-se a adquirir ou construir instalações sanitárias no seu canteiro de obras ou áreas de atuação, de conformidade com a legislação vigente, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

12- LOCAL PARA REFEIÇÃO / ÁGUA POTÁVEL

12.1 - A Contratada deve providenciar, em seu canteiro de obras, dependências que atendam aos requisitos de limpeza, arejamento e iluminação, onde seus empregados possam guardar e fazer suas refeições, de forma a atender a NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - Portaria 3.214.

Nota

Quando houver locais com instalações já definidas para empresas Contratadas, a EMAP, durante a vigência do contrato, colocará aquelas instalações à disposição da Contratada, responsabilizando-a por quaisquer danos às referidas instalações.

13 - RESÍDUOS E ENTULHO DE OBRAS

13.1 A Contratada é responsável pela coleta seletiva de Resíduos e limpeza de entulho de obras em seus acampamentos, escritórios e frentes de serviços, devendo ser obedecidas as Normas Regulamentadora NR-24 e 25, da Portaria 3.124, do Ministério do Trabalho e orientação da COSET (Meio Ambiente).

13.2 É de responsabilidade da Contratada providenciar vasilhames descartáveis e sacos plásticos para coleta e acondicionamento dos resíduos e resto de alimentos, os quais deverão ser destinados a um aterro sanitário, em locais a serem definidos pela fiscalização do contrato e a COSET (Meio Ambiente), onde não houver ponto de coleta de Resíduos.

13.3 Os Resíduos e o entulho de obras só poderão ser depositados na EMAP, nos locais determinado pela gerencia de contrato, podendo ainda a EMAP proibir o depósito em locais fora de sua área uma vez comprovado que a comunidade vizinha possa ser prejudicada.

13.4 A responsabilidade pela manutenção da ordem nos locais de depósito de Resíduos e de entulhos de obras é exclusiva das Contratadas que os utilizam, devendo as áreas ser mantidas permanentemente limpas.

14 - ELETRICIDADE

14.1 A ligação à rede de distribuição de energia elétrica da EMAP somente poderá ser feita pelo Setor de Manutenção da área da EMAP através da solicitação do fiscal do contrato.

14.2 Somente é permitida a execução de serviços em redes de alta tensão, ou próximo às mesmas, após desenergizar o sistema elétrico em questão, com a autorização do Setor de Manutenção da área.

14.3 A troca de fusíveis somente pode ser feita pelo setor de Manutenção da EMAP.

14.4 Qualquer ligamento ou desligamento de painel elétrico, somente poderá ser efetuado pelo setor de

Manutenção da EMAP, provido com cartão de bloqueio e solicitado pelo Fiscal do Contrato.

14.5 A execução de instalações elétricas provisórias no canteiro de obras deve atender, quanto à segurança, ao disposto na Norma Regulamentadora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 10 - Instalações e Serviços de Eletricidades - com redação dada pela Portaria 3.214.

14.6 Os profissionais da Contratada que exerçam atividades relacionadas com eletricidade deverão atender todas as exigências da NR 10 Instalações e Serviços com Eletricidade e conhecimento da Norma de Bloqueio da EMAP.

15- ÁGUA / ESGOTO / GÁS/ AR COMPRIMIDO

15.1 As ligações de água, esgôto, gás e ar comprimido, somente podem ser executadas pelos órgãos competentes da EMAP, ou sob sua orientação direta.

15.2 Os trabalhos sob ar comprimido devem, obrigatoriamente, obedecer aos dispositivos legais vigentes (NR 15), bem como as Normas oriundas da EMAP.

15.3 - É obrigatório o uso de unidade purificadora de ar comprimido nos serviços de jateamento para trabalhos com duração acima de 02 horas, sendo aconselhável o uso do unificador de ar. A saída do ar para o usuário deve ser feita através de engate rápido, ou por um bico. A regulagem do fluxo do ar pode ser feita no painel de distribuição, ou no conjunto do cinto do usuário.

16 - DEPÓSITO, MANUSEIO, TRANSPORTE E AVISO APROPRIADOS PARA PRODUTOS INFLAMÁVEIS/CORROSIVOS E TÓXICOS.

16.1 O manuseio, transporte, armazenamento e uso de produtos inflamáveis, corrosivos e tóxicos deverão ser feitos de acordo com a Norma Regulamentadora 19, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho. A Contratada será a única responsável por qualquer dano ou conseqüência de acidentes em quaisquer destas atividades.

16.2 Os depósitos de inflamáveis, corrosivos e tóxicos devem situar-se em locais apropriados, determinados pelo Fiscal do contrato, ouvido a COSET (Segurança do Trabalho), e devidamente protegidos, sinalizados e isolados, de conformidade com a legislação e normas vigentes. A esses locais só deverão ter acesso às pessoas credenciadas e que percebem o Adicional de Periculosidade ou Insalubridade, se devido.

16.3 - O transporte de inflamáveis deve ser feito, obrigatoriamente, em recipientes e/ou carros-tanques apropriados e equipados com extintores de incêndio adequados e devidamente sinalizados.

16.4 - Avisos de "É PROIBIDO FUMAR" e "INFLAMÁVEIS" devem ser colocados em locais de fácil visibilidade, onde haja perigo de presença de vapores ou materiais inflamáveis.

17 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO E REPAROS.

17.1- Armazenamento e Estocagem de Materiais

Os materiais empregados nas construções devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergências e não provocar empuxos ou sobrecargas em paredes ou lajes, além dos previstos em seus dimensionamentos, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

17.2- Demolição

Antes de ser iniciada qualquer obra de demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações de esgotos e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas ou protegidas, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.3 - Andaimes

Os andaimes devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.4 - Manuseio de Materiais e Transporte de Pessoas e de Materiais

Nos trabalhos de aplicação de laminados e pisos fixados por cola, bem como em qualquer trabalho que utilize solvente inflamável ou tóxico, devem respeitar as normas e determinações especificadas na NR-18.

17.5 - Serviço de Jateamento e Pintura

Os serviços de Jateamento devem ser executados dentro da condição de segurança exigida, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

18 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

A Contratada deve dispor de equipamentos de proteção e combate a incêndios, mantidos nas instalações provisórias do canteiro de obras, nos diversos locais de trabalho, veículos e equipamentos de sua propriedade, cuja execução deve estar de acordo com orientação da COSET ((Segurança do Trabalho), respeitando as normas e determinações especificadas na NR-23 e NR 18.

19- NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Visando prevenir acidentes com seus empregados, bem como o pessoal da EMAP que transita ou trabalha em área adjacentes às obras, a Contratada deve, obrigatoriamente adotar as medidas de proteção constantes da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - com redação pela Portaria nº 4/95.

20- PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL

Contratada deverá proceder aos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função, conforme especificado na NR 7 – PCMSO.

21 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES

21.1- A Contratada deverá comunicar a COSET (Segurança do Trabalho), todo acidente grave ou não que implique lesão pessoal, dano à propriedade perda material ou de tempo ocorrido com o seu pessoal por escrito ou por meio eletrônico, no máximo até 12 horas após o ocorrido.

21.2 - Informar a COSET, a entidade médica à qual deverá ser encaminhado seu pessoal em caso de acidentes do trabalho.

22 - PROTEÇÃO CONTRA AGRESSÃO AMBIENTAL

22.1- Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao assunto.

22.2- É terminantemente proibido:

⇒ Lançar quaisquer produtos agressivos (sabão, óleo, combustíveis, detergentes), resíduos líquidos ou sólidos de qualquer espécie, nocivos à vida animal e vegetal em geral, em águas interiores, no solo, no ar e mar.

23 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

23.1- Caso haja alguma situação provocada direta ou indiretamente pela Contratada, de forma que as consequências venham recair ou serem incutidas a EMAP, sem prévia consulta relativa ao problema, à Contratada será responsabilizada pelo fato, por omissão de informação.

23.2- As irregularidades encontradas serão notificadas ao Órgão de Contratação, sendo adotadas, conforme a gravidade do problema levantado, medidas cabíveis, podendo inclusive ser efetuadas multas ou rescisão do contrato.

23.3 - Obrigam-se ainda, as Contratadas a respeitar a Legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, acatando outras recomendações específicas que, nesse sentido, sejam determinadas pela EMAP através da COSET, no documento Contratual.

23.4- A Contratada deverá através do **SESMT e/ou CIPA**, desenvolver as atividades pertinentes às áreas de Segurança e Medicina do Trabalho de forma a cumprir a Legislação e atender às solicitações da contratante, no caso de inspeção da DRT da Região, incluindo-se, por exemplo, o MAPA DE RISCO AMBIENTAL (NR 9 - com redação dada pela Portaria nº 25 - 29/12/94).

24 - VEÍCULO DE GRANDE PORTE

Todos os veículos de grande porte tais como: moto niveladoras, tratores, pás mecânicas, carregadeiras, caminhões, guindastes e outros deverão possuir sinalização sonora quando estiverem em marcha ré.

24.1 O deslocamento de veículo de grande porte com excesso lateral ou de altura, fora das áreas operacionais, deverão se fazer com o auxílio de batedor e devidamente sinalizado.

25- VISITAS TÉCNICAS

Por ocasião das visitas Técnicas das Contratadas nas áreas operacionais da EMAP, os seus representantes deverão portar e usar equipamentos de proteção individual básicos (capacete, sapato fechado, e óculos de segurança) e outros, conforme recomendação da área.

26 - TRÂNSITO- VEÍCULO MOTORIZADO- TRANSPORTE DE PESSOAS

Os veículos de propriedade da Contratada ou a seu serviço somente podem transitar pelas áreas da EMAP

quando devidamente autorizados pelo órgão competente , que deve fornecer identificação especial, a ser afixada em local bem visível desses veículos, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

26.1- Transporte de empregados

O transporte de pessoas só poderá ser executado em veículo destinado a esse fim, ficando vedado o transporte em veículo adaptado, carroceria de camionetas, etc.

26.2- Crachá

É obrigatório o uso do crachá por parte dos empregados da Contratada, sendo necessário a sua apresentação sempre que solicitados por parte da segurança patrimonial da EMAP.

26.3- Veículos

A Contratada deve informar antes do início da obra a relação de veículos com suas respectivas características: tipo, marcas, cor e placa, todos acompanhados do xerox do DUT e conter a logomarca da empresa ao qual presta serviço.

27 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1- A ação ou omissão da EMAP não anula nem invalida a responsabilidade da Contratada, quanto à prevenção e/ou conseqüência de acidentes ocasionais por seu pessoal, veículos e equipamentos.

27.2- A presente Norma aplica-se igualmente a qualquer outra pessoa física ou jurídica devidamente autorizada pela EMAP ou pela Contratada, que se encontrar dentro de sua área.

27.3- A EMAP se reserva ao direito de modificar ou acrescentar novas exigências sobre Segurança e Medicina do Trabalho sempre que julgar necessário para aperfeiçoamento das condições de segurança e proteção de pessoal, equipamentos, materiais e instalações.

27.4- Relacionamento EMAP/Contratadas - todos os assuntos entre a EMAP e Contratadas deverão ser tratados através do fiscal de Contrato, que terá assistência de todos os órgãos da empresa.

27.5- As Empresas Contratadas deverão conhecer e seguir os Procedimentos de Segurança legais e Normas da EMAP.

27.7- A Contratada deverá elaborar Ordem de Serviço, conforme determina a NR 01, item 1.7 e entregar uma cópia, solicitando conhecimento de todos os seus empregados e enviar um modelo dessa O.S. para a Segurança do Trabalho **da EMAP**.

27.8- As empresas Contratadas, Operadoras Portuárias e Arrendatários que sub-contratarem mão de obra, equipamentos e veículos para executar trabalhos na área alfandegada do Porto do Itaqui, deverão garantir boas condições de operacionabilidade dos equipamentos e veículos, bem como, a identificação da empresa tomadora dos serviços nos veículos e equipamentos de forma indelével, bem visível; garantir também que a mão de obra use os EPI's obrigatórios para as áreas operacionais, não sendo permitido o uso de bermudas, chinelos e camisetas.

27.9- Toda e qualquer dúvida pertinente ao assunto, deverá ser dirimida sob consulta à COSET.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-EMAP

ANEXO XV

REGRAS DE OURO NO TRÂNSITO DO PORTO DO ITAQUI

Portaria nº 358/2015 – PRE

O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.815/13, que estabelece na esfera de atuação da Administração do Porto a fiscalização das operações portuárias, com zelo para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

RESOLVE:

I - Determinar a obrigatoriedade o cumprimento das **Regras de Trânsito do Porto do Itaqui, a saber:**

- Manter os faróis sempre acessos, mesmo que de dia;
- Estacionar o veiculo sempre a ré;
- Estacionar somente nos estacionamentos regulamentados;
- Proibido o transporte de pessoas nas carrocerias dos veículos utilitários e caminhões;
- Manter todos os dispositivos de funcionamento e sinalização do veículo em perfeito estado de conservação;
- Dê preferencia aos pedestres;
- Proibido o uso de rádios, celulares ou dispositivos "mão livre" (viva voz, fones de ouvido, bluetooth), enquanto estiver dirigindo;
- Ao desembarcar os passageiros do veículo dê a preferencia em locais onde haja acostamento ou calçadas. Evite com que eles desçam para a pista, proporcionando assim perigos de colisão;
- Ao observar as placas de PARE, não quer dizer que é somente para reduzir, mesmo que nenhum veículo esteja atravessando a via, você deve parar;
- Carros de passeio devem dar prioridade aos veículos pesados e máquinas;
- Fique atento a sinalização da linha férrea, pois, há movimentação de trens dentro da poligonal;
- Não conduzir veículos utilizando chinelos;

II – Revogar disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 19 de agosto de 2015.

Eduardo de Carvalho Lago Filho
Presidente da EMAP